

SAÚDE

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - SANTA RITA

UNIDADE: CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DE SANTA RITA – CAIS SR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: MÉDICO I
ESPECIALIDADE: PSIQUIATRA
EDITAL Nº 001/2022

ENCERRAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
O Diretor Técnico de Saúde III, do CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DE SANTA RITA – CAIS-SR da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, comunica que o Processo Seletivo Simplificado para a função de Médico Psiquiatra, com inscrições realizadas no período de 10/10/2022 até 20/10/2022, não teve candidatos inscritos, ficando encerrado demais procedimentos relativos ao mesmo na presente data.

INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS

UNIDADE: INSTITUTO DE INFECTOLOGIA “EMÍLIO RIBAS”
CONCURSO PÚBLICO: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (ASSISTENTE SOCIAL), AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FARMACÊUTICO), AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FONOAUDIÓLOGO), AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (NUTRICIONISTA), AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (PSICÓLOGO), AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (TERAPEUTA OCUPACIONAL), ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

I. E. Nº: 010/2022
EDITAL Nº: 110/2022
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Unidade supracitada, autorizada pela Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída mediante Portaria nº 001/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 25/05/2022, e nos termos do Decreto nº 60.449/2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do concurso público para provimento de vagas nos cargos de AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (ASSISTENTE SOCIAL), AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FARMACÊUTICO), AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FONOAUDIÓLOGO), AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (NUTRICIONISTA), AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (PSICÓLOGO), AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (TERAPEUTA OCUPACIONAL), ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS – I.E. Nº: 010/2022

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 A realização do presente Concurso Público foi autorizada conforme despacho do Senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Seção I, página 01, em 20/01/2022, de acordo com o que estabelece o art. 3º do Decreto nº 60.449/2014.

2 O Concurso Público será regulado pelas normas contidas no presente Edital e em seus anexos e será executado pelo INSTITUTO QUADRIX (site: www.quadrix.org.br / e-mail: contato@quadrix.org.br).

3 O INSTITUTO QUADRIX disponibiliza a Central de Atendimento ao Candidato, descrita no Capítulo XXI deste edital, para esclarecimento de dúvidas.

4 As publicações referentes ao presente Concurso Público poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublico.sp.gov.br), do Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e do site do INSTITUTO QUADRIX (www.quadrix.org.br).

5 O candidato aprovado será nomeado para ocupar o respectivo cargo nos termos do art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 180/1978, e será regido pela Lei nº 10.261/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

6 As fases do Concurso Público serão realizadas na cidade de São Paulo/SP.

7 Os horários mencionados no presente Edital e nos demais editais a serem publicados para o Concurso Público obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

8 Informações relativas aos cargos, lei(s) complementar(es) que rege(m) os cargos, jornadas de trabalho, número de vagas, valores das taxas de inscrição e vencimentos constam no Anexo I deste edital.

9 Informações relativas aos pré-requisitos para ingresso (específicos do cargo), perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova constam no Anexo II deste edital.

10 Relação de condições específicas e ajudas técnicas disponíveis para realização de prova constam no Anexo III deste edital.

11 Requerimento para solicitação de isenção ou redução de taxa de inscrição consta no Anexo IV deste edital.

12 Autodeclaração para fazer jus ou não ao sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas consta no Anexo V deste edital.

13 Cronograma de fases consta no Anexo VI deste edital.

II – DOS PRÉ-REQUISITOS

1 O candidato (ou seu procurador), sob as penas da lei, deverá cumprir as exigências discriminadas no Anexo II, na data da posse, em atendimento à Lei nº 10.261/1968, e suas alterações.

2 A apresentação de todos os documentos comprobatórios dos pré-requisitos exigidos no Anexo II será feita por ocasião da posse, conforme estabelecido no Capítulo XIX deste edital.

3 A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a não comprovação da respectiva autenticidade, implicará na eliminação do candidato.

III – DAS INSCRIÇÕES

1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, bem como em eventuais aditamentos, retificações e instruções específicas para a realização deste certame, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à possibilidade de divulgação de seus dados pessoais, sensíveis ou não, em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à nome, RG, data de nascimento, raça/cor, notas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

2 O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição sendo responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, podendo o INSTITUTO QUADRIX excluir do Concurso Público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3 Será admitida a inscrição exclusivamente via internet, no site www.quadrix.org.br, solicitada no período estabelecido no cronograma constante do Anexo VI deste edital, observado o horário oficial de Brasília/DF.

3.1 O INSTITUTO QUADRIX não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

4.1 O boleto bancário estará disponível no site www.quadrix.org.br e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.

4.2 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário, caso necessário, acessando novamente o sistema de inscrição.

4.3 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado via PIX ou em qualquer agência bancária, bem como nas lotéricas e outros estabelecimentos, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

4.4 Para realizar o pagamento via PIX o candidato deverá:

- utilizar a função de “copia e cola” do código PIX que consta no boleto, acessar o aplicativo de seu banco, selecionar a opção de pagamento via PIX, “colar” o código gravado e concluir a transação; ou

- acessar o aplicativo de seu banco, ir na opção de pagamento via PIX, apontar a câmera do aparelho para a imagem do QRcode que consta no boleto e concluir a transação.

4.5 Não será aceito pagamento via PIX realizado com chave padrão, como por exemplo, CNPJ, sem a utilização do código individual e personalizado para cada candidato que consta no boleto.

4.6 Antes de concluir a transação de pagamento, em qualquer uma das formas disponíveis, o candidato deverá conferir se o nome do beneficiário é o INSTITUTO QUADRIX.

4.7 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital, por meio de boleto bancário, dentre as opções de pagamento disponíveis, considerando o horário limite da opção de pagamento escolhida. Em caso de feriado ou evento que acarrete no fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, a taxa de inscrição deverá ser paga até o último dia útil que antecede o respectivo prazo.

4.8 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto.

4.9 O INSTITUTO QUADRIX, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital.

5 É proibida a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via requerimento administrativo ou via e-mail.

6 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

6.1 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

7 O candidato deve conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição registrados no boleto de pagamento.

8 As inscrições e(ou) pagamentos que não forem identificados devido a erro do candidato na informação de dados do referido boleto ou forma incorreta de pagamento via PIX não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores em relação a isso. Não serão aceitos como comprovante de pagamento depósito em conta, agendamento de pagamento, pagamento via PIX realizado com chave padrão, como por exemplo CNPJ, sem a utilização do código individual e personalizado para cada candidato que consta no boleto.

9 O candidato não poderá se inscrever em mais de um cargo, pois as provas para todos os cargos serão realizadas no mesmo dia e período.

9.1 Para o candidato, isento ou não, que realizar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetuada, sendo entendida como efetuada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema do INSTITUTO QUADRIX.

9.2 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, não haverá restituição parcial ou integral, sob qualquer circunstância, dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

10 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público.

11 É proibida a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.

12 O INSTITUTO QUADRIX divulgará, no site www.quadrix.org.br, o resultado preliminar do deferimento das inscrições na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital.

12.1 Do resultado preliminar do indeferimento das inscrições, caberá recurso, conforme estabelecido no Capítulo XIII deste edital.

12.2 Ao término da apreciação dos recursos, o INSTITUTO QUADRIX divulgará, no site www.quadrix.org.br, o resultado definitivo do deferimento das inscrições na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital.

13 O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante divulgação no site do INSTITUTO QUADRIX (www.quadrix.org.br), quando:

- não efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
- efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;
- efetuar pagamento fora do período estabelecido;
- preencher o formulário de inscrição de modo indevido;

ou

- não atender as condições estipuladas neste edital.

14 As inscrições somente serão deferidas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição, ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, desde que realizada a respectiva inscrição.

15 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei nº 12.147/2005 e pela Lei nº 12.782/2007.

15.1 Para ter o benefício da redução de taxa de inscrição, o candidato deverá comprovar, cumulativamente:

- ser estudante regularmente matriculado em curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação, mediante a apresentação da certidão ou declaração, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do setor competente, expedida por instituição de ensino público ou privado ou da carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação discente.

- perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos, ou estiver desempregado, mediante a apresentação de comprovante de renda ou declaração, por escrito, da condição de desempregado. A declaração deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, CPF, data e assinatura, bem como as informações sobre a sua condição.

15.2 Para ter o benefício da isenção de taxa de inscrição, nos termos da Lei nº 12.147/2005, o candidato deverá comprovar ser doador de sangue, mediante a apresentação de documento expedido pelas entidades coletoras, comprovando



as doações de sangue, realizadas em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, pelos Estados ou por Municípios. Devem ter sido realizadas ao menos 3 (três) doações em um período de 12 (doze) meses anteriores a data de publicação deste edital.

15.3 A isenção ou redução de taxa de inscrição deverá ser solicitada, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo VI deste edital, da seguinte forma:

a) - acessar o site isencao.quadrix.org.br, e optar pela solicitação de isenção ou redução de taxa de inscrição, de acordo com as instruções contidas no sistema e preencher corretamente os respectivos campos solicitados;

b) - enviar, via upload por meio de link específico, a imagem legível do documento de identidade oficial; a imagem legível da declaração constante do Anexo IV deste edital; e as imagens legíveis de toda a documentação comprobatória de acordo com a opção, conforme itens 15.1 ou 15.2 deste Capítulo.

15.4 O candidato deverá organizar as imagens a serem enviadas, numerar cada imagem em ordem crescente (inclusive as imagens que corresponderem aos versos dos documentos) e realizar o upload nessa ordem.

15.5 Será permitida a solicitação de apenas uma das opções, isenção ou redução de taxa de inscrição. Após a conclusão da solicitação não será permitida, em hipótese alguma, a troca ou alteração.

15.6 A documentação comprobatória deverá ser enviada em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 300 KB. A capacidade de espaço total para envio de arquivos será de no máximo 1 MB (1.024 KB). Após atingir a capacidade de espaço total 1 MB (1.024 KB) não será permitido o envio de outros arquivos. Após a conclusão do upload, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.

15.7 O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma e prazo estabelecidos neste edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.

15.8 A solicitação realizada após o prazo estabelecido neste edital será indeferida.

15.9 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO QUADRIX não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio). Esses documentos, que valerão somente para este concurso público, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.

15.10 Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via e-mail e(ou) via requerimento administrativo.

16 A declaração falsa de dados para fins de solicitação de isenção ou redução de taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato do Concurso Público em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17 Não será concedida isenção ou redução de taxa de inscrição ao candidato que:

a) - omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
b) - fraudar e(ou) falsificar documentação; ou
c) - não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para solicitação e envio de documentos.

18 Cada pedido de isenção ou redução de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo INSTITUTO QUADRIX.

19 O INSTITUTO QUADRIX divulgará, no site www.quadrix.org.br, o resultado preliminar das solicitações de isenção e redução de taxa de inscrição na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital. O resultado preliminar das solicitações de isenção e redução de taxa de inscrição também poderá ser verificado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublico.sp.gov.br).

19.1 Do resultado preliminar das solicitações de isenção e redução de taxa de inscrição caberá recurso, conforme estabelecido no Capítulo XIII deste edital.

19.2 Ao término da apreciação dos recursos, o INSTITUTO QUADRIX divulgará, no site www.quadrix.org.br, o resultado definitivo das solicitações de isenção e redução de taxa de inscrição na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital. O resultado definitivo das solicitações de isenção e redução de taxa de inscrição também poderá ser verificado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublico.sp.gov.br).

20 O deferimento do requerimento de isenção ou redução da taxa de inscrição não representa a inscrição no Concurso Público, mas apenas a garantia da concessão do benefício. Para efetivar a inscrição no Concurso Público, faz-se necessário que o candidato se inscreva na forma estabelecida no Capítulo III até a data estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital.

21 O candidato não contemplado com a isenção ou redução de taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá efetivar a inscrição no Concurso Público, na forma estabelecida no Capítulo III, mediante o pagamento integral do valor da taxa de inscrição até a data estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital.

22 O candidato contemplado com a isenção de taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá efetivar a inscrição no Concurso Público, na forma estabelecida no Capítulo III até a data estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital, não sendo necessário pagamento de taxa de inscrição.

23 O candidato contemplado com a redução de taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá efetivar a inscrição no Concurso Público, na forma estabelecida no Capítulo III mediante o pagamento proporcional, considerando a redução de 50% do valor, até a data estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital.

24 A inobservância do disposto neste Capítulo acarretará a perda do direito à isenção ou redução de taxa de inscrição.

IV – DO USO DE PRENOME – CANDIDAT(AS) TRANSEXUAIS OU TRAVESTIS

1 O candidato travesti ou transexual que desejar ser tratado pelo prenome (“nome social”), que corresponda à forma pela qual se reconheça, é identificada(o), reconhecida(o) e denominada(o) por sua comunidade e em sua inserção social, em conformidade com o Decreto nº 55.588/2010, deverá:

a) - assinalar, no sistema eletrônico de inscrição (concursos. quadrix.org.br), a opção “outros” e descrever a indicação para utilização de nome social, informando o prenome pelo qual deseja ser tratado nos atos e procedimentos promovidos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de São Paulo, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e

b) - enviar, via upload, por meio de link específico, a imagem legível do registro civil ou documento de identidade que conste o prenome (“nome social”).

1.1 Os arquivos deverão ter extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf”. A capacidade de espaço total para envio de arquivos será de no máximo 1 MB (1.024 KB). Após atingir a capacidade de espaço total 1 MB (1.024 KB) não será permitido o envio de outros arquivos. Após a conclusão do upload, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.

1.2 O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma e prazo estabelecidos neste edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.

1.3 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO QUADRIX não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio). Esses documentos, que valerão somente para este concurso público, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.

1.4 Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via e-mail e(ou) via requerimento administrativo.

2 As publicações referentes aos candidatos travestis ou transexuais serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil e(ou) documento de identidade.

3 O INSTITUTO QUADRIX divulgará, no site www.quadrix.org.br, o resultado preliminar da solicitação para uso de prenome (“nome social”) na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital. O resultado preliminar da solicitação para uso de prenome (“nome social”), também poderá ser verificado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublico.sp.gov.br).

3.1 Do resultado preliminar das solicitações para uso de prenome (“nome social”), caberá recurso, conforme estabelecido no Capítulo XIII deste edital.

3.2 Ao término da apreciação dos recursos, o INSTITUTO QUADRIX divulgará, no site www.quadrix.org.br, o resultado definitivo das solicitações para uso de prenome (“nome social”) na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital. O resultado definitivo das solicitações para uso de prenome (“nome social”) também poderá ser verificado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublico.sp.gov.br).

V – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar Estadual nº 683/1992, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591/2013, é assegurado o direito de inscrição para os cargos do Concurso Público cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.

2 O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes e as que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do certame, sendo reservado o percentual de 5% destas no presente Concurso Público, nos termos da legislação mencionada no item 1 deste Capítulo.

2.1 O percentual de vagas definidas no item 2 deste Capítulo que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no Concurso Público ou na pericia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação, desde que ocorra(m) a(s) seguinte(s) hipótese(s):

a) - não tenha ocorrido inscrição de candidatos com deficiência, nos moldes estabelecidos neste edital;

b) - não tenha ocorrido a habilitação na(s) prova(s) deste Concurso Público de candidatos com deficiência, inscritos nos moldes estabelecidos neste edital;

c) - não tenha ocorrido aptidão, na pericia médica e(ou) na junta médica (quando houver), a ser realizada para os candidatos que se inscreverem nos moldes estabelecidos neste edital, para concorrerem como candidatos com deficiência.

3 Para fins deste Concurso Público, consideram-se candidatos com deficiência aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 59.591/2013.

4 Os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

5 Para realizar a inscrição, o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III deste edital.

6 Para concorrer a uma das vagas para candidatos com deficiência, o candidato deverá:

a) - acessar o sistema eletrônico de inscrição (concursos. quadrix.org.br) e declarar se com deficiência, no ato da inscrição, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e

b) - enviar, via upload, por meio de link específico, a imagem legível do documento de identidade oficial; e a imagem legível do laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como à provável causa da deficiência.

6.1 A validade do laudo médico a que se refere a alínea “b” do item anterior, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações.

7 A solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá ser realizada no ato da inscrição e o envio, via upload, da documentação comprobatória citada no item 6 deste Capítulo deverá ser realizado no período estabelecido no cronograma constante do Anexo VI deste edital, em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 300 KB. A capacidade de espaço total para envio de arquivos será de no máximo 1 MB (1.024 KB). Após atingir a capacidade de espaço total 1 MB (1.024 KB) não será permitido o envio de outros arquivos. Após a conclusão do upload, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.

7.1 O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma e prazo estabelecidos neste edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.

7.2 A solicitação realizada após o prazo estabelecido neste edital será indeferida.

7.3 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO QUADRIX não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio). Esses documentos, que valerão somente para este concurso público, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.

7.4 Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via e-mail e(ou) via requerimento administrativo.

8 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma estabelecida no Capítulo VI deste edital, condições específicas ou ajuda técnica para realização da prova.

9 O INSTITUTO QUADRIX divulgará, no site www.quadrix.org.br, o resultado preliminar das solicitações de participação como pessoa com deficiência na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital. O resultado preliminar das solicitações de participação como pessoa com deficiência também poderá ser verificado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublico.sp.gov.br).

9.1 Do resultado preliminar das solicitações de participação como pessoa com deficiência caberá recurso, conforme estabelecido no Capítulo XIII deste edital.

9.2 Ao término da apreciação dos recursos, o INSTITUTO QUADRIX divulgará, no site www.quadrix.org.br, o resultado definitivo das solicitações de participação como pessoa com deficiência na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital. O resultado definitivo das soli-

citações de participação como pessoa com deficiência também poderá ser verificado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublico.sp.gov.br).

10 No prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da habilitação no Concurso Público, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à pericia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 683/1992.

10.1 A Comissão Especial de Concurso Público executará as providências relativas ao agendamento da pericia médica junto ao DPME, que publicará a convocação dos candidatos com deficiência em Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no site do INSTITUTO QUADRIX (www.quadrix.org.br).

10.2 Verificada a publicação da convocação dos candidatos com deficiência em Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), a Comissão Especial de Concurso Público deverá dar ciência ao candidato quanto à data, horário e local de realização da pericia médica, em formato acessível, ou seja, por e-mail ou telefone, de acordo com a deficiência do candidato.

10.3 A pericia será realizada em órgão médico oficial do Estado, por médico especialista na área da deficiência de cada candidato, devendo a decisão ser publicada no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

10.4 O INSTITUTO QUADRIX divulgará, no site www.quadrix.org.br, o resultado preliminar da pericia médica.

10.5 Após a realização da pericia médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos junto ao DPME, bem como a imediata comunicação em formato acessível ao candidato com deficiência, ou seja, por e-mail ou telefone, de acordo com a deficiência do candidato;

10.6 Quando a pericia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado preliminar, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar médico indicado pelo candidato, conforme modelo de requerimento disponível no site www.planejamento.sp.gov.br> Pericia Médica – DPME > Ingresso > Pré-Avaliação – Pessoa com Deficiência.

10.6.1 O pedido deve ser enviado via Correios com Aviso de Recebimento para o setor de atendimento do DPME situado à Avenida Prefeito Passos, s/n - Várzea do Carmo - São Paulo - SP - CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 7:00 às 16:00, em dias úteis.

10.6.2 A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.

10.6.3 Não caberá qualquer recurso em relação à decisão proferida pela junta médica.

10.6.4 Após a realização da avaliação pela junta médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação em formato acessível ao candidato com deficiência, ou seja, por e-mail ou telefone, de acordo com a deficiência do candidato.

10.6.5 O INSTITUTO QUADRIX divulgará, no site www.quadrix.org.br, o resultado definitivo da pericia médica.

11 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do Concurso Público.

12 O candidato, cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 59.591/2013, constará apenas na lista de classificação geral.

13 Não haverá reagendamento de pericia médica para os candidatos que deixarem de atender à convocação.

13.1 O candidato com deficiência que não atender à convocação para realização da pericia médica será eliminado do Concurso Público.

14 O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida neste Capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista de classificação especial de candidatos com deficiência.

15 A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste Capítulo implicará na perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

16 O candidato com deficiência, se efetivado, será avaliado sob os mesmos critérios que os demais aprovados, observadas as dificuldades impostas por sua deficiência.

VI – DAS SOLICITAÇÕES DE CONDIÇÕES ESPECÍFICAS OU AJUDA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

1 O candidato, com ou sem deficiência, que necessitar de condições específicas ou ajuda técnica para realização da prova, conforme Anexo III deste edital, deverá:

a) - assinalar, no sistema eletrônico de inscrição (concursos. quadrix.org.br), a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e

b) - em caso de candidato com deficiência enviar, via upload, por meio de link específico, a imagem legível do documento de identidade oficial; e a imagem legível do laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, doença ou limitação física/mental com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como à provável causa da deficiência, doença ou limitação física/mental.

1.1 A validade do laudo médico a que se refere a alínea “b” do item anterior, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência, doença ou limitação física/mental for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações.

2 Caso os recursos especiais necessitados pelo candidato para a realização da prova do Concurso Público não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo “outros” e, em seguida, descrever o(s) recurso(s) necessário(s).

3 Caso o recurso especial necessitado pelo candidato para a realização da prova seja apenas cadeira para canhoto, deverá ser enviado, na forma definida no item 1 deste Capítulo, apenas o documento de identidade oficial.

4 Em atendimento ao § 4, do art. 2º da Lei Complementar nº 683/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932/2002, o tempo para a realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, considerando o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência.

4.1 O candidato com deficiência poderá solicitar, fundamentadamente, tempo adicional de 25% em relação à duração da prova. Havendo necessidade de tempo superior a este patamar, o pedido deverá vir acompanhado de justificativa médica, cabendo ao INSTITUTO QUADRIX deliberar a respeito da solicitação.

4.2 O candidato que não apresentar o laudo médico com parecer que justifique a concessão do tempo adicional terá a solicitação indeferida.

5 A candidata que tiver necessidade de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de prova deverá:

a) - assinalar, no sistema eletrônico de inscrição (concursos. quadrix.org.br), a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização da prova, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e

b) - enviar, via upload, por meio de link específico, a imagem legível do documento de identidade oficial; e a imagem legível da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data final de inscrições, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

5.1 Terá o direito de amamentar, a candidata cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova do Concurso Público.

5.2 A candidata deverá levar, no dia de realização da prova, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5.2.1 O acompanhante somente terá acesso ao local da prova até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, ficando com a criança lactente em sala reservada para a finalidade de guarda, próxima ao local de aplicação da prova.

5.2.2 O acompanhante será submetido a todos os procedimentos previstos neste edital, de forma comum aos demais candidatos, portanto, não poderá permanecer no local de aplicação de prova com celular ou aparelhos eletrônicos.

5.2.3 O INSTITUTO QUADRIX não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para a guarda da criança.

5.3 A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

5.3.1 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

5.4 Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada por fiscal.

6 O candidato que for amparado pela Lei nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar a prova armado deverá:

a) - assinalar, no sistema eletrônico de inscrição (concursos. quadrix.org.br), a opção “outros” e descrever a necessidade correspondente a portar arma durante a realização da prova, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e

b) - enviar, via upload, por meio de link específico, a imagem legível do certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

6.1 Os candidatos que não forem amparados pela Lei nº 10.826/2003 não poderão portar armas no ambiente de realização da prova.

7 O candidato que, por conta de convicção religiosa, não puder realizar a prova na data e no turno estipulados, deverá:

a) - assinalar, no sistema eletrônico de inscrição (concursos. quadrix.org.br), a opção “outros” e descrever sua condição de sabatista, para realizar a prova em horário especial, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e

b) - enviar, via upload, por meio de link específico, a imagem legível da declaração da congregação religiosa à qual pertença, e que informe de forma clara as restrições com relação à data e horário para realização da prova.

7.1 Em caso de prova do Concurso Público que seja realizada aos sábados, o candidato homologado como sabatista deverá comparecer no mesmo dia e horário estabelecidos para realização da respectiva etapa, assim como os demais candidatos, devendo permanecer recluso em sala específica para tanto, até o horário considerado hábil por sua religião para iniciar a etapa. Para fins de realização da respectiva etapa, o candidato será submetido a todos os procedimentos previstos neste edital, de forma comum aos demais candidatos.

8 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física temporária, necessitar de atendimento específico e/ou utilizar, durante a realização da prova, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital, nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá assinalar o campo “outros” no sistema eletrônico de inscrição, descrever a necessidade correspondente e apresentar laudo médico que indique e justifique o atendimento solicitado, na forma e prazo estabelecidos neste edital.

9 A solicitação de condições específicas ou ajuda técnica para realização da prova deverá ser realizada no ato da inscrição e o envio, via upload, da documentação comprobatória citada nos itens e subitens anteriores deste Capítulo deverão ser realizados até no período estabelecido no cronograma constante do Anexo VI deste edital, em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 300 KB. A capacidade de espaço total para envio de arquivos será de no máximo 1 MB (1.024 KB). Após atingir a capacidade de espaço total 1 MB (1.024 KB) não será permitido o envio de outros arquivos. Após a conclusão do upload, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.

9.1 O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma e prazo estabelecidos neste edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.

9.2 A solicitação realizada após o prazo estabelecido neste edital será indeferida.

9.3 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO QUADRIX não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio). Esses documentos, que valerão somente para este concurso público, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.

9.4 Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via e-mail e(ou) via requerimento administrativo.

10 As condições específicas ou ajuda técnica para realização da prova solicitada pelo candidato deverão ser justificadas, na forma definida nos itens e subitens anteriores deste Capítulo. Serão indeferidos os recursos solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico e os recursos que estejam descritos no laudo médico apresentado, mas que não foram solicitados pelo candidato no ato da inscrição.

11 O candidato que não solicitar condições específicas ou ajuda técnica para realização da prova no ato de inscrição e não especificar quais recursos serão necessários para tal atendimento terá a solicitação indeferida.

12 Na solicitação de condições específicas ou ajuda técnica para realização da prova que envolva utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia de aplicação da prova, poderá ser disponibilizado atendimento equivalente, observadas as condições de viabilidade.

13 A solicitação de condições específicas ou ajuda técnica para realização da prova, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

14 O INSTITUTO QUADRIX divulgará, no site www.quadrix.org.br, o resultado preliminar das solicitações de condições específicas ou ajuda técnica para realização da prova na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital. O resultado preliminar das solicitações de condições específicas ou ajuda técnica para realização da prova também poderá ser verificado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublico.sp.gov.br).

14.1 Do resultado preliminar das solicitações de condições específicas ou ajuda técnica para realização da prova caberá recurso, conforme estabelecido no Capítulo XIII deste edital.

14.2 Ao término da apreciação dos recursos, o INSTITUTO QUADRIX divulgará, no site www.quadrix.org.br, o resultado definitivo das solicitações de condições específicas ou ajuda técnica para realização da prova na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital. O resultado definitivo das solicitações de condições específicas ou ajuda técnica para realização da prova também poderá ser verificado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

15 A inobservância do disposto neste Capítulo acarretará a perda do direito ao pleito da solicitação de condições específicas ou ajuda técnica para realização da prova.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

1 O candidato preto, pardo ou indígena deverá indicar, no momento da inscrição, se fará uso ou não do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259/2015, do Decreto nº 63.979/2018 e das Instruções CPPNI nº 1, de 18/05/2019 e nº 2, de 10/08/2019.

2 Para realizar a inscrição, o candidato que se declarar preto, pardo ou indígena e que optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada, deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III deste edital, assim como observar e cumprir os procedimentos descritos neste Capítulo.

3 Os candidatos que fizerem jus ao sistema de pontuação diferenciada serão beneficiados mediante acréscimo na pontuação final, em cada fase do Concurso Público, conforme fatores de equiparação especificados no Decreto nº 63.979/2018.

4 Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, cumulativamente:

a) - acessar o sistema eletrônico de inscrição (www.quadrix.org.br) e declarar se preto, pardo ou indígena e manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, no ato da inscrição, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e

b) - enviar, via upload, por meio de link específico, caso tenha interesse em utilizar a pontuação diferenciada, a imagem legível do documento de identidade oficial e a imagem legível da autodeclaração conforme modelo disponível no Anexo V deste edital; e, no caso de candidato que se declarou indígena, a imagem legível do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI de um de seus genitores.

5 A solicitação para utilização pontuação diferenciada deverá ser realizada no ato da inscrição e o envio, via upload, da documentação comprobatória citada no item anterior deverá ser realizado no período estabelecido no cronograma constante do Anexo VI deste edital, em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 300 KB. A capacidade de espaço total para envio de arquivos será de no máximo 1 MB (1.024 KB). Após atingir a capacidade de espaço total 1 MB (1.024 KB) não será permitido o envio de outros arquivos. Após a conclusão do upload, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.

5.1 O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma e prazo estabelecidos neste edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.

5.2 A solicitação realizada após o prazo estabelecido neste edital será indeferida.

5.3 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO QUADRIX não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio). Esses documentos, que valerão somente para este concurso público, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.

5.4 Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via e-mail e(ou) via requerimento administrativo.

6 O candidato preto, pardo ou indígena que não manifestar interesse na utilização do sistema de pontuação diferenciada terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste edital.

7 Os candidatos que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário de início e local de aplicação das provas.

8 O INSTITUTO QUADRIX divulgará, no site www.quadrix.org.br, o resultado preliminar das solicitações de participação pelo sistema de pontuação diferenciada na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital. O resultado preliminar das solicitações de participação pelo sistema de pontuação diferenciada também poderá ser verificado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

8.1 Do resultado preliminar das solicitações de participação pelo sistema de pontuação diferenciada caberá recurso, conforme estabelecido no Capítulo XIII deste edital.

8.2 Ao término da apreciação dos recursos, o INSTITUTO QUADRIX divulgará, no site www.quadrix.org.br, o resultado definitivo das solicitações de participação pelo sistema de pontuação diferenciada na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital. O resultado definitivo das solicitações de participação pelo sistema de pontuação diferenciada também poderá ser verificado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

9 Para garantir o direito de todos os candidatos participantes e evitar fraudes por parte dos candidatos que não fazem jus ao sistema de pontuação diferenciada, a veracidade da autodeclaração de que trata o item 4 deste Capítulo será objeto de verificação por parte da Comissão de Heteroidentificação, constituída pelo INSTITUTO QUADRIX.

9.1 Para aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos, será verificada a fenotípia (aparência), que se dará por meio de procedimento de heteroidentificação presencial, na seguinte conformidade:

9.1.1 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, que optaram por participar do Concurso Público pelo sistema de pontuação diferenciada, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do INSTITUTO QUADRIX (www.quadrix.org.br), após o resultado da prova objetiva ou após o resultado da avaliação dos títulos, quando for o caso.

9.1.2 Somente os candidatos habilitados no Concurso Público e que foram beneficiados pelo sistema de pontuação diferenciada serão convocados para o procedimento de verificação.

9.1.3 O candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação deverá apresentar documento de identidade original e comparecer no local, na data e no horário de chegada predeterminados no edital de convocação. Após o horário de chegada estabelecido, será concedido o limite de 10 minutos de tolerância. Após o limite de tolerância, o candidato não poderá ser submetido ao procedimento de heteroidentificação e será eliminado do Concurso Público.

9.1.4 Será admitido para realização do procedimento de heteroidentificação somente o candidato que estiver munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos

fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

9.1.5 Durante o procedimento de heteroidentificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela Comissão de Heteroidentificação.

9.1.6 O procedimento de verificação poderá ser filmado e(ou) fotografado para fins de registro da avaliação e será de uso exclusivo da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Especial de Concurso Público.

9.1.7 Durante o procedimento de heteroidentificação, será vedado ao candidato o uso de quaisquer acessórios tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem, entre outros, que impeçam, dificultem ou alterem a observação e filmagem de suas características fenotípicas.

9.1.8 Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação.

9.1.9 Após realização do procedimento de heteroidentificação, caso ainda subsistam dúvidas para a Comissão de Heteroidentificação, quanto à autodeclaração do candidato, será então considerado o critério da ascendência.

9.1.10 Para comprovação da ascendência de que trata o subitem anterior, será exigido do candidato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

9.1.11 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, não apresentar um dos documentos elencados nos subitens 9.1.4 e 9.1.10 deste Capítulo, quando for o caso, e(ou) deixar de cumprir qualquer uma das exigências relativas ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do Concurso Público.

9.2 A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, quando for o caso, será feita por meio do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio entregue no momento da inscrição ou, na ausência deste, o RANI de um de seus genitores.

10 Constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do Concurso Público, conforme previsto no art. 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1.259/2015.

11 O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação dos candidatos pretos, pardos e indígenas será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do INSTITUTO QUADRIX (www.quadrix.org.br).

11.1 Do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação caberá recurso, conforme estabelecido no Capítulo XIII deste edital.

11.2 Compete à Comissão de Heteroidentificação decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, da Secretaria da Justiça e Cidadania, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

12 A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Concurso Público, é:

$$PD = (MCA - MCPI) / MCPI$$

Onde:

PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do Concurso Público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPI é a pontuação média da concorrência PPI, entre todos os candidatos que pontuaram e que foram habilitados antes da aplicação da pontuação diferenciada.

13 A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Concurso Público, é:

$$NFCPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

NFCPI é a nota final na fase do Concurso Público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na fase do Concurso Público. Ao término da fase de Concurso Público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

14 A inabilitação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado no edital do certame ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado de que trata este Capítulo.

15 Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio dos candidatos, não serão refeitos ou alterados em virtude da exclusão de candidatos por falsidade na autodeclaração.

16 Não será aplicada pontuação diferenciada às provas de aptidão física, quando houver esta fase no certame, sejam elas eliminatórias ou eliminatórias e classificatórias.

17 A pontuação diferenciada também não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior ou igual que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

18 Ao candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, de que trata este Capítulo, cumulativamente com as prerrogativas que lhe são asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992, que dispõe sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para candidatos com deficiência e dá providências correlatas.

19 O candidato poderá ser eliminado do Concurso Público a qualquer tempo, quando constatada a falsidade da autodeclaração, e se houver sido nomeado ou admitido, sujeitar-se-á à anulação do respectivo ato mediante procedimento de invalidação, na forma dos art. 58 e seguintes da Lei nº 10.177/1998.

20 A inobservância do disposto neste Capítulo acarretará a perda do direito à utilização do sistema de pontuação diferenciada.

VIII – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS QUE TENHAM EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO E(OU) POSSUAM INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (UTILIZAÇÃO COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE)

1 Para fins de utilização como critério de desempate, em caso de igualdade na classificação, conforme mencionado no Capítulo XIV deste edital, o candidato poderá declarar na ficha de inscrição que:

1.1 Exerceu a função de jurado (após 9 de junho de 2008), nos termos do disposto no art. 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008;

1.2 Possui inscrição no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal;

2 Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste certame, acarretarão na eliminação do candidato deste concurso público, culminando na anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

3 O candidato que fizer jus ao critério de desempate que se refere os subitens 1.1 e 1.2 deste Capítulo deverá, no momento da inscrição, assinalar tal opção e enviar a documentação comprobatória.

3.1 A documentação deverá ser enviada, via upload, de forma legível, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo VI deste edital, em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 300 KB. A capacidade de espaço total para o envio de arquivos será de, no máximo, 1 MB (1.024 KB). Após atingir a capacidade de espaço total de 1 MB (1.024 KB), não será permitido o envio de outros arquivos. Após a conclusão do upload, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.

3.2 O candidato que não enviar a documentação comprobatória ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.

3.3 A solicitação realizada após o período estabelecido será indeferida.

3.4 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO QUADRIX não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio). Esses documentos, que valerão somente para este concurso público, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.

3.5 Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via e-mail e(ou) via requerimento administrativo.

4 O INSTITUTO QUADRIX divulgará, no site www.quadrix.org.br, o resultado preliminar das solicitações para incluir condição de desempate na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital. O resultado preliminar das solicitações para incluir condição de desempate também poderá ser verificado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

4.1 Do resultado preliminar das solicitações para incluir condição de desempate caberá recurso, conforme estabelecido no Capítulo XIII deste edital.

4.2 Ao término da apreciação dos recursos, o INSTITUTO QUADRIX divulgará, no site www.quadrix.org.br, o resultado definitivo das solicitações para incluir condição de desempate na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital. O resultado definitivo das solicitações para incluir condição de desempate também poderá ser verificado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

IX – DAS PROVAS

1 O concurso público constará das seguintes provas:

a) - Prova objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos, de caráter eliminatório e classificatório;

b) - Avaliação de Títulos (conforme Capítulo XII - “Dos Títulos e seu Julgamento”), de caráter classificatório.

2 A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas para escolha de uma única resposta e pontuação total variando entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 100 (cem) pontos; terá caráter eliminatório e classificatório; versará sobre o programa correspondente constante no Anexo II deste edital, e visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos necessários para o desempenho das funções inerentes ao cargo.

2.1 As questões da prova objetiva serão distribuídas da seguinte forma:

Área de conhecimento - Disciplina - Número de questões - Valor de cada Questão - Pontuação Máxima
Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - 7 - 1,50 - 10,50
Noções de Informática - 4 - 1,50 - 6,00
Noções de Administração Pública - 7 - 1,50 - 10,50
Noções de Saúde Pública - 7 - 1,50 - 10,50
Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos do cargo - 25 - 2,50 - 62,50

3 A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico, a partir das marcações feitas pelos candidatos na folha de respostas.

4 A nota de cada candidato na prova objetiva será obtida pela multiplicação da quantidade de questões acertadas pelo candidato, conforme o gabarito oficial definitivo, pelo peso de cada questão, conforme subitem 2.1 deste Capítulo.

5 Será habilitado na prova objetiva o candidato que, cumulativamente:

a) - obtiver nota igual ou superior a 18,00 pontos em Conhecimentos Gerais; e

b) - obtiver nota igual ou superior a 30,00 pontos em Conhecimentos Específicos.

6 A pontuação final de cada candidato na prova objetiva será obtida pela soma das notas obtidas em cada área de conhecimento, observado o sistema de pontuação diferenciada, quando for o caso, de acordo com os parâmetros definidos no Capítulo VII deste edital, em conformidade com o Decreto nº 63.979/2018.

X – DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE PROVA OBJETIVA

1 No comprovante definitivo de inscrição constarão as informações de dia, horário, local e sala de prova.

1.2 O comprovante definitivo de inscrição estará disponível no site www.quadrix.org.br, após o deferimento da inscrição, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital.

1.3 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o referido site para verificar o seu local de prova, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

1.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e do seu comparecimento no horário determinado.

2 O INSTITUTO QUADRIX poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 1.2 deste Capítulo, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização do endereço de e-mail de seu cadastro.

2.1 O INSTITUTO QUADRIX não se responsabiliza por informações de endereço de e-mail incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheio, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica e(ou) falhas de comunicação que impeçam a entrega da mensagem a seu destino, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato consultar o site www.quadrix.org.br a partir da data estabelecida no subitem 1.2 deste Capítulo, podendo ainda ser consultado o Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

2.2 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato por e-mail é meramente informativa, e se não for recebida, seja por qualquer motivo, não desobriga o candidato do dever e responsabilidade de observar e consultar o comunicado de convocação para realização de prova a ser publicado no site www.quadrix.org.br.

2.3 O INSTITUTO QUADRIX não enviará correspondência ao endereço dos candidatos informando os locais de aplicação de prova.

3 Em caso de não confirmação de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o INSTITUTO QUADRIX por meio do telefone ou e-mail informados no Capítulo XXI deste edital.

4 O comprovante definitivo de inscrição terá a informação do local e do horário de realização da prova, o que não desobriga o candidato do dever de observar o edital de convocação a ser publicado no site www.quadrix.org.br.

5 O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da prova como justificativa da sua ausência. O candidato que não comparecer ao seu local de prova, por qualquer que seja o motivo, será eliminado do Concurso Público.

XI - DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1 O tempo de duração da prova consta no Anexo II deste edital.

2 A prova será realizada na cidade de São Paulo/SP, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital, no período da tarde, e os candidatos serão convocados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do INSTITUTO QUADRIX (www.quadrix.org.br).

2.1 A data de prova é sujeita a alteração. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização e à acomodação de todos os candidatos inscritos.

2.2 Em caso de necessidade de remarcação da data de prova, a nova data estabelecida será previamente divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do INSTITUTO QUADRIX (www.quadrix.org.br).

3 Os candidatos serão convocados por meio de edital e deverão chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização da prova. Não será admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

3.1 Não será aplicada prova, em hipótese alguma, em local, em data e(ou) em horários diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

4 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto). 4.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: qualquer documento digital/eletrônico; CPF; protocolos de requisição de documentos, carteira de reservista, certidão de nascimento ou casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997, carteira de estudante, crachás, identidade funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias ou qualquer outro que não os elencados no item 4 deste Capítulo.

4.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada.

4.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação o Boletim de Ocorrência (original ou cópia simples) expedido, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação. Não será aceito apenas o protocolo de registro de Boletim de Ocorrência. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

4.4 À exceção da situação prevista no subitem anterior, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no item 4 deste Capítulo, não poderá fazer a prova e será automaticamente considerando ausente e eliminado do Concurso Público.

5 Na ocorrência do previsto no subitem 4.3 deste Capítulo (exceto Boletim de Ocorrência), o candidato fará a prova condicionalmente, devendo apresentar ao INSTITUTO QUADRIX, no primeiro dia útil após a realização da prova, um dos documentos descritos no item 4 deste Capítulo, sob pena de ser eliminado do Concurso Público.

5.1 O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência fará a prova condicionalmente e terá o prazo de 15 dias, após realização da prova, para apresentar ao INSTITUTO QUADRIX um dos documentos descritos no item 4 deste Capítulo, sob pena de ser eliminado do Concurso Público.

6 No dia da realização da prova, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais de candidatos inscritos, o INSTITUTO QUADRIX procederá à inclusão do candidato, com o preenchimento de formulário específico e mediante a apresentação de comprovante de pagamento da taxa de inscrição, até a data de seu vencimento.

6.1 A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo INSTITUTO QUADRIX, na fase da correção da prova objetiva, se for o caso, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição.

6.2 Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 6 deste Capítulo, esta será cancelada, não havendo direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, assim como serão considerados nulos todos os atos decorrentes.

7 No ato da realização da prova serão entregues ao candidato o caderno de questões e uma única folha de respostas, que deve ser assinada pelo candidato.

7.1 As instruções constantes no caderno de questões e na folha de respostas complementam este edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

7.2 O candidato deve ler as questões no caderno de questões e assinalar uma única alternativa por questão na folha de respostas, que é o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

7.3 Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e(ou) mais de uma marcação por questão. Nesses casos, será atribuída nota zero à questão.

7.4 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro de preenchimento por parte do candidato.

7.5 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

7.6 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais que constarão na folha de respostas, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

7.7 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido condições específicas ou ajuda técnica para realização da prova. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por fiscal do INSTITUTO QUADRIX devidamente treinado, para o qual deverá ditar suas marcações.

8 O candidato que se retirar da sala de aplicação de provas não poderá retornar, em hipótese alguma, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de fiscal ou de membro da coordenação do INSTITUTO QUADRIX.

9 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca texto e(ou) borracha, entre outros, máquinas calculadoras e(ou) similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

10 Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pendrive, mp3 e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.

10.1 Não ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item anterior.

10.2 Antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico.

10.3 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, ou qualquer outro equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes.

10.4 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da prova. A embalagem porta-objetos somente poderá ter seu lacre retirado fora do ambiente de prova.

10.5 O INSTITUTO QUADRIX não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos citados nos itens 9 e 10 deste Capítulo e recomenda que o candidato não leve nenhum desses objetos no dia da realização da prova.

10.6 O INSTITUTO QUADRIX não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova nem por danos neles causados.

11 Não será permitida a leitura de nenhum material impresso ou anotações após o ingresso do candidato na sala de aplicação das provas.

12 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar condições específicas ou ajuda técnica para realização da prova no ato da inscrição, conforme Capítulo VI deste edital.

13 Não haverá segunda chamada para a aplicação da prova, em hipótese alguma. O não comparecimento às provas implicará a eliminação automática do candidato.

14 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação da prova após uma hora de seu início. Nessa ocasião, o candidato não levará, em hipótese alguma, o caderno de questões.

15 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova levando o caderno de questões no decorso dos últimos 60 minutos anteriores ao término do tempo destinado à realização da prova.

16 A inobservância dos itens 14 e 15 deste Capítulo acarretará a eliminação do candidato.

17 O INSTITUTO QUADRIX manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

18 O candidato que finalizar a prova e se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma.

19 No dia de realização da prova, o INSTITUTO QUADRIX poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

20 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que durante a realização da prova:

- for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- utilizar livro, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no item 10 deste Capítulo;
- faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- descumprir as instruções contidas no caderno de questões, na folha de respostas;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, com comportamento indevido;
- utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Concurso Público;
- não permitir a coleta de sua assinatura;
- for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- recusar-se a entrar na sala de aplicação e permanecer nos corredores antes do início das provas; e
- descumprir as normas deste edital e(ou) de outros que vierem a ser publicados.

21 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falta de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o INSTITUTO QUADRIX tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

22 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

23 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.

24 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

25 Não será permitida, durante a realização da prova, a entrada e(ou) permanência de pessoas não autorizadas no ambiente de prova.

26 O candidato é responsável pela devolução da folha de respostas devidamente preenchida ao final do tempo de aplicação de prova. Em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de aplicação de prova com esse documento, sob pena de eliminação do Concurso Público.

27 No dia de aplicação da prova, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação da prova e(ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e(ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

28 O INSTITUTO QUADRIX divulgará, no site www.quadrix.org.br, o gabarito preliminar das questões e o resultado preliminar da prova objetiva nas datas prováveis estabelecidas no cronograma constante do Anexo VI deste edital. O gabarito preliminar também poderá ser verificado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

28.1 Do gabarito preliminar das questões e do resultado preliminar da prova objetiva caberão recursos, conforme estabelecido no Capítulo XIII deste edital.

28.2 Ao término da apreciação dos recursos, o INSTITUTO QUADRIX divulgará, no site www.quadrix.org.br, o gabarito definitivo das questões e o resultado definitivo da prova objetiva nas datas prováveis estabelecidas no cronograma constante do Anexo VI deste edital. O gabarito definitivo das questões e o resultado definitivo da prova objetiva também poderão ser verificados no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

XII – DOS TÍTULOS E SEU JULGAMENTO
1 Somente os candidatos habilitados na prova objetiva terão seus títulos avaliados.

GRADE DE PONTUAÇÃO - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 28,00 (VINTE E OITO) PONTOS

TÍTULO: Doutorado dentro do cargo/área para o qual concorre (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 5,0 (cinco) pontos.

COMPROVANTE(S): Diploma, Certificado de conclusão ou equivalente, conforme disposto no item 3 deste Capítulo.

TÍTULO: Mestrado dentro do cargo/área para o qual concorre (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 4,0 (quatro) pontos.

COMPROVANTE(S): Diploma, Certificado de conclusão ou equivalente, conforme disposto no item 3 deste Capítulo.

TÍTULO: Programa de Aperfeiçoamento Profissional – PAP, conforme Resolução SS-07, publicada em 13/01/1996, na área para a qual concorre, de no mínimo 1.500 horas-aula (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 3,0 (três) pontos.

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão do curso ou equivalente, conforme item 3 deste Capítulo.

TÍTULO: Cursos de Especialização no cargo/área para o qual concorre, com carga mínima de 360 horas-aula.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 1,0 (um) ponto.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 3,0 (três) pontos.

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão ou equivalente, conforme disposto no item 3 deste Capítulo.

TÍTULO: Cursos de Aperfeiçoamento, Extensão e Aperfeiçoamento no cargo/área para o qual concorre, com carga horária mínima de 08 (oito) horas.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 0,5 (meio) pontos.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 2,0 (dois) pontos.

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão ou equivalente, conforme item 3 deste Capítulo.

TÍTULO: Trabalhos publicados, a partir de 2017, no cargo/área para o qual concorre.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 0,5 (meio) ponto por trabalho.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 2,0 (dois) pontos.

COMPROVANTE(S): Entregar comprovante de apresentação de temas, pôsteres ou artigos publicados em anais, revistas, semanários e livros.

TÍTULO: Experiência Profissional no cargo/área para o qual concorre.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 1,5 (um e meio) pontos a cada 12 (doze) meses trabalhados.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 9,0 (nove) pontos.

COMPROVANTE(S): Conforme disposto nos itens 4 e 5, e subitens 5.1 e 5.2 deste Capítulo.

GRADE DE PONTUAÇÃO - CARGO DE NÍVEL TÉCNICO: PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 10,00 (DEZ) PONTOS

TÍTULO: Experiência Profissional no cargo para o qual concorre.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 1,0 (um) ponto a cada 12 (doze) meses trabalhados.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 10,0 (dez) pontos.

COMPROVANTE(S): Conforme disposto nos itens 4 e 5, e subitens 5.1 e 5.2 deste Capítulo.

2 Os candidatos habilitados poderão entregar títulos, conforme especificado neste Capítulo, os quais visam valorizar a experiência profissional e(ou) outras formações condizentes com o exercício do cargo para o qual concorre, excetuando-se aquelas exigidas como pré-requisitos.

3 Os certificados, certidões ou declarações de conclusão dos cursos, acompanhados dos históricos escolares ou diplomas devidamente registrados, deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino, em papel timbrado, e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

4 As declarações comprobatórias de experiência profissional deverão ser emitidas em papel timbrado, contendo:

- identificação da empresa ou instituição (pública ou privada);
- especificações referentes a cargo, especialidade, área de atuação e período (início e fim) dos trabalhos desenvolvidos;
- data; e
- assinatura do representante legal do setor de pessoal ou do órgão de recursos humanos ou da empresa ou instituição com nome completo e legível, bem como cargo/função e o setor/departamento.

5 Nos casos em que o candidato desejar comprovar a experiência profissional por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social, a nomenclatura da função exercida assinalada deverá ter a mesma terminologia do cargo (e da especialidade/área de atuação, quando houver) descrita no edital de abertura de concurso público.

5.1 Se a nomenclatura da função exercida assinalada não tiver a mesma terminologia do cargo (e da especialidade/área de atuação, quando houver) descrita no edital de abertura de concurso público, a pontuação do respectivo título ficará sujeita à análise do INSTITUTO QUADRIX;

5.2 Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deve apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período (início e fim) da realização das atividades e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios:

- recibos ou comprovantes de prestação de serviços;
- comprovantes de pagamento da Previdência Social;
- comprovantes de pagamento de ISS; ou
- Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

5.3 Não serão considerados como títulos de experiência profissional os trabalhos realizados como voluntário, estágio, bolsa de estudo ou monitoria.

5.4 Outras comprovações de experiências profissionais não previstas nos itens 4 e 5, e subitens 5.1 e 5.2 deste Capítulo, não serão consideradas.

5.5 Os períodos de “início” e de “fim” mencionados no item 4, alínea “b” e subitem 5.2 deste Capítulo, deverão conter claramente dia, mês e ano, sob pena de não ter o título avaliado.

5.6 Os comprovantes de experiência profissional realizada no exterior deverão ser traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor oficial juramentado.

5.7 No caso de títulos diferentes referentes ao mesmo período de tempo, fica vedada a acumulação de pontos por tempo de experiência profissional.

6 O INSTITUTO QUADRIX será o responsável pelo recebimento e verificação dos documentos.

7 Fica vedada a pontuação de qualquer título que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo.

8 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, a pontuação atribuída ao candidato será anulada e, comprovado dolo, o candidato será eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9 Somente serão aceitos os títulos e comprovantes mencionados neste Capítulo, observados os limites de pontuação.

10 As informações sobre data, horário e demais especificações para encaminhamento dos títulos dos candidatos aprovados na forma prevista neste edital serão divulgadas em edital específico no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do INSTITUTO QUADRIX (www.quadrix.org.br).

11 Para o envio de documentos, o candidato deverá acessar o sistema eletrônico (concursos.quadrix.org.br), no campo de sua inscrição, clicar em “envio de documentos”, e realizar o upload de arquivos seguindo as instruções contidas no sistema.

11.1 Os arquivos deverão ter extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf”. A capacidade de espaço total para envio de arquivos será de no máximo 1 MB (1.024 KB). Após atingir a capacidade de espaço total 1 MB (1.024 KB) não será permitido o envio de outros arquivos. Após a conclusão do upload, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.

11.2 O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma e prazo estabelecidos neste edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a pontuação zero.

11.3 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO QUADRIX não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio). Esses documentos, que valerão somente para este concurso público, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.

11.4 Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via e-mail e(ou) via requerimento administrativo.

12 O candidato deverá preencher e enviar também o Formulário de Protocolo de Entrega de documentos, no qual indicará os títulos e documentos apresentados. Este Formulário será disponibilizado no site www.quadrix.org.br na data de publicação do edital de convocação desta fase.

13 Não serão considerados:

- documentos ilegíveis;
- documentos apresentados fora do prazo, forma e local estabelecidos neste edital;
- documentos sem assinatura, ou em desacordo com o disposto neste edital;
- curso cuja emissão do comprovante da titulação tenha ocorrido por instituição sem reconhecimento pelo MEC;
- documentos sem a informação do nome do candidato ou com nome diferente da inscrição;
- documentos não concluídos;
- documentos sem a tradução para a língua portuguesa e(ou) a revalidação;
- documentos que ultrapassem a pontuação máxima, conforme grade de pontuação;
- documentos que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas; e
- documentos que apresentem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem o julgamento segundo os critérios previstos neste edital.

14 Se o nome do candidato, nos documentos apresentados nesta etapa, for diferente do nome que consta no cadastro de inscritos do Concurso Público, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (certidão de casamento, de divórcio ou outro).

15 Não serão fornecidas cópias dos documentos enviados.

16 Uma vez encaminhados, não serão aceitos acréscimos de outros documentos fora do prazo.

17 A pontuação alcançada nesta fase será considerada apenas para efeito de classificação.

18 O INSTITUTO QUADRIX divulgará, no site www.quadrix.org.br, o resultado preliminar da prova de títulos na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital. O resultado preliminar da prova de títulos também poderá ser verificado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

18.1 Do resultado preliminar da prova de títulos caberá recurso, conforme estabelecido no Capítulo XIII deste edital.

18.2 Ao término da apreciação dos recursos, o INSTITUTO QUADRIX divulgará, no site www.quadrix.org.br, o resultado definitivo da prova de títulos na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital. O resultado definitivo da prova de títulos também poderá ser verificado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

XIII – DOS RECURSOS

1 Serão admitidos recursos referentes às etapas do Concurso Público, quanto:

- ao resultado preliminar das solicitações de isenção e redução de taxa de inscrição;
- ao resultado preliminar do indeferimento das inscrições;
- ao resultado preliminar das solicitações para uso de prenome (“nome social”);
- ao resultado preliminar das solicitações de participação como pessoa com deficiência;
- ao resultado preliminar das solicitações de condições específicas ou ajuda técnica para realização da prova;
- ao resultado preliminar das solicitações de participação pelo sistema de pontuação diferenciada;
- ao resultado preliminar das solicitações para incluir condição de critério de desempate;
- ao gabarito preliminar das questões e à aplicação da prova;
- ao resultado preliminar da prova objetiva;
- ao resultado preliminar da prova de títulos; e
- ao resultado preliminar do procedimento de hetero-identificação, após a aferição da veracidade das informações apresentadas.

2 O candidato que desejar interpor recurso terá 3 (três) dias contados a partir do 1º dia subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento, no horário das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente.

2.1 Para interpor recurso contra o resultado citado no item 1 deste Capítulo, alínea “a”, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no site www.quadrix.org.br. Para interpor recurso contra os resultados e fases citados no item 1 deste Capítulo, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k” o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no site www.concursos.quadrix.org.br.

3 Não será aceito recurso fora do prazo por outra via ou meio que não seja o estabelecido no item 2 e subitem 2.1 deste Capítulo.

4 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada fase do Concurso Público, desde que devidamente fundamentada, exceto recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva, que será admitido um recurso para cada questão.

5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e(ou) fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais relativos a este Concurso Público serão indeferidos.

5.1 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de arquivo anexo, imagem, documentação pendente ou complementação de documentação. O candidato deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar.

7 Recursos referentes ao gabarito preliminar da prova objetiva deverão ser elaborados de forma individualizada, ou seja, deve-se elaborar um recurso para cada questão.

7.1 O deferimento de recurso contra questão de prova objetiva gera duas situações distintas: a anulação da questão ou a alteração de seu gabarito. A anulação de questão se dá quando o seu julgamento resta impossibilitado, o que ocorre nas seguintes situações, entre outras: o assunto abordado na questão foge ao escopo dos objetos de avaliação estabelecidos em edital; há possibilidade de dupla interpretação; há erro de digitação que prejudica o julgamento da questão; há contradição entre duas referências bibliográficas válidas. Já a alteração de gabarito pode decorrer de erro material na divulgação ou de apresentação de argumentação consistente que leve a banca a reconsiderar a resposta originalmente proposta para a questão.

7.2 Se do exame de recursos resultar em anulação de questão de uma área de conhecimento da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.

7.3 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito preliminar de questão integrante da prova objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.4 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar da prova objetiva, serão divulgados o gabarito definitivo e o resultado preliminar da prova objetiva.

8 No recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva, é vedado ao candidato novamente impugnar o gabarito, estando limitado à possibilidade de impugnar a correção de sua folha de respostas de acordo com o gabarito definitivo.

9 Caso haja procedência e deferimento de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obteve nota mínima exigida para aprovação.

10 Todos os recursos serão julgados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no site www.quadrix.org.br, quando da divulgação do gabarito oficial definitivo/ resultado final, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou via e-mail.

10.1 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11 A decisão do “deferimento” ou “indeferimento” de recurso será divulgada publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do INSTITUTO QUADRIX (www.quadrix.org.br).

12 A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

13 Em nenhuma hipótese será aceito recurso fora de prazo, pedido de revisão de recurso, tampouco haverá recurso de recurso.

14 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

15 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

16 O candidato que não interpor recurso nos prazos mencionados neste edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

17 Após a conclusão do recurso, no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, e seu respectivo registro, não serão permitidas, em hipótese alguma, a troca, a alteração ou a edição.

18 É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir a argumentação do seu recurso antes de registrá-lo. Recursos interpostos em desacordo com as especificações serão preliminarmente indeferidos.

19 A inobservância do disposto neste Capítulo acarretará a perda do direito à interposição de recurso.

XIV – DO DESEMPATE

1 Em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- tenha maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento da Lei Federal nº 10.741/2003, tendo preferência sobre os demais e entre si;
- obteve maior pontuação na prova objetiva;
- obteve maior pontuação na prova de títulos;
- obteve a maior nota na área de Conhecimentos Específicos da prova objetiva;
- obteve a maior nota na disciplina Língua Portuguesa da área de Conhecimentos Gerais da prova objetiva;
- obteve a maior nota na disciplina Noções de Administração Pública da área de Conhecimentos Gerais da prova objetiva;
- obteve a maior nota na disciplina Noções de Saúde Pública da área de Conhecimentos Gerais da prova objetiva;
- obteve a maior nota na disciplina Noções de Informática da área de Conhecimentos Gerais da prova objetiva;
- tenha maior idade (até 59 anos);
- tenha, comprovadamente, sido jurado (após 09 de junho de 2008), nos termos do disposto no art. 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008; e
- esteja, comprovadamente, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

2 Permanecendo o empate, os candidatos serão convocados, através de publicação em Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do site do INSTITUTO QUADRIX (www.quadrix.org.br), para participarem de sorteio que definirá a ordem de classificação.

2.1 O não comparecimento dos candidatos convocados ao sorteio implicará na classificação dos mesmos a critério da Comissão Especial de Concurso Público, não cabendo recurso quanto à classificação estabelecida.

XV – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1 A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos nas fases do Concurso Público, observado o sistema de pontuação diferenciada, quando for o caso, de acordo com os parâmetros definidos no Capítulo VII deste edital, em conformidade com o Decreto nº 63.979/2018.

2 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3 Haverá duas listas de classificação: uma geral, contemplando todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial contemplando apenas os candidatos com deficiência.

XVI – DA HOMOLOGAÇÃO

1 A homologação do Concurso Público dar-se-á por Ato do Secretário da Saúde, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, que serão devidamente publicadas.

2 O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação em Diário Oficial do Estado de São Paulo, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Secretaria de Estado da Saúde, não cabendo qualquer ato posterior.

XVII – DA ESCOLHA DE VAGAS

1 As escolhas de vagas ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no Concurso Público.

2 A convocação dos candidatos aprovados das duas listas (geral e especial) para anuência às vagas dar-se-á mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e por correio eletrônico indicado pelo candidato no ato da inscrição deste certame.

3 A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados no Concurso Público, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 683/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932/2002, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga e, desta classificação em diante, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas ofertadas, ou seja, na 50ª (quinquagésima), 70ª (septuagésima), 90ª (nonagésima) vaga e assim sucessivamente, durante o prazo de validade deste Concurso Público.

3.1 Os candidatos com deficiência aprovados e classificados, dentro do número de vagas oferecidas no Concurso Público, terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regimento disposto no item 3 deste Capítulo.

3.2 No caso de existir convocação nos termos do subitem anterior, o próximo candidato da lista especial, caso haja, será convocado a ocupar somente a vaga do intervalo seguinte, dentre aquelas estabelecidas no item 3 deste Capítulo, em observância ao princípio da proporcionalidade.

4 O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação quando:

- a) - deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado; ou
- b) - não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo.

XVIII – DOS CANDIDATOS REMANESCENTES

1 Em caso de necessidade e conveniência da Administração Pública, os candidatos remanescentes da lista de classificação geral e lista de classificação especial poderão ser destinados eventualmente para outras unidades pertencentes à Secretaria de Estado da Saúde, bem como para outros órgãos da Administração Pública, em cidades diversas daquelas para as quais se inscreveram, em vagas que venham a surgir nas mesmas além das especificadas neste edital, durante o prazo de validade do Concurso Público, observada a ordem de classificação e respeitada a Lei Complementar nº 683/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932/2002, e desde que não existam candidatos habilitados nas correspondentes listas dos locais onde surgirem as aludidas vagas.

2 A não anuência do candidato em assumir a vaga surgida em outros órgãos, unidades ou municípios não ocasionará sua exclusão do certame, nem alterará sua ordem de classificação, neste Concurso Público, permanecendo o candidato na lista de habilitados do local para o qual efetivamente concorreu.

3 O candidato que não anuir vaga em outros órgãos, unidades ou municípios conforme citado no item anterior, poderá ser convocado somente para o local em que se inscreveu. Excepcionalmente, a critério da Administração, o candidato poderá ser convocado novamente para escolha de vagas (inclusive para outras unidades), após a manifestação de todos os candidatos aprovados, durante o prazo de validade do Concurso Público e obedecida a ordem de classificação, de acordo com o § 3º do art. 39 do Decreto nº 60.449/2014.

XIX – DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO

1 Os candidatos aprovados, que anuírem às vagas ofertadas, serão nomeados por meio de Decreto do Governador publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br).

2 O candidato nomeado, para fins de posse, deverá comprovar os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público, entregando:

- a) - certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);
- b) - certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no art. 210 do Decreto nº 57.654/1966;
- c) - título de eleitor, com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- d) - cédula de identidade – RG ou RNE/CRNM, se for o caso;
- e) - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- f) - documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);
- g) - cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e(ou) complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730/1993, Lei nº 8.429/1992 e Instrução Normativa do TCU nº 05/1994 e do Decreto Estadual nº 41.865/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264/2009;
- h) - declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;
- i) - declaração firmada pelo nomeado de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por Estado ou por Município;
- j) - 3 (três) fotos 3x4 recentes;
- k) - comprovantes de que possui a formação e os pré-requisitos necessários para exercer o cargo, conforme mencionado no Anexo II deste edital; e

l) - documento comprobatório de vacinação completa contra a COVID-19 ou atestado médico que evidencie contraindicação para a vacinação contra a COVID-19 (Decreto nº 66.421/2022).

2.1 Os documentos mencionados no item anterior, alíneas "a" à "f", "k" e "l", devem ser entregues em cópia simples acompanhada do respectivo original.

2.2 Outros documentos poderão ser exigidos pela unidade, além dos acima relacionados.

3 Somente poderão tomar posse no cargo os candidatos estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) - Cópia do deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, caso se enquadre na hipótese de naturalização ordinária (art. 12, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal);
- b) - Cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram, comprovando o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, caso se enquadre na hipótese de naturalização extraordinária (art. 12, inciso II, alínea "b", da Constituição Federal);
- c) - Cópia do requerimento junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram, comprovando o preenchimento dos requisitos necessários para fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297/2001), no caso de nacionalidade portuguesa.

3.1 Após a posse, o servidor que obtiver a naturalização ou os benefícios do Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, deverá apresentar no respectivo setor ou departamento de RH em que estiver alocado, cópia autenticada do respectivo documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes, ou apresentar o referido documento original, acompanhado de cópia simples.

4 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o candidato nomeado apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que receptorar a documentação, conforme regulamenta o Decreto nº 52.658/2008.

5 A falta de comprovação de quaisquer documentos referentes aos requisitos para investidura até a data prevista para a posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará na eliminação do candidato no respectivo concurso público, mediante publicação em Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6 Conforme estabelece a Lei nº 10.261/1968, com redação dada pela Lei Complementar nº 942/2003, a demissão e a demissão a bem do serviço público acarretam a incompatibilidade para nova investidura em cargo, função ou emprego público, pelo prazo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente.

7 A posse e o exercício ficam condicionados ao resultado do laudo da inspeção de saúde realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME ou pelas unidades autorizadas, e à entrega do respectivo Certificado de Sanidade e Capacidade Física, além dos documentos relacionados no item 2 deste Capítulo, conforme critérios e prazos estabelecidos na Lei nº 10.261/1968 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

8 Na avaliação médica realizada pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME e unidades autorizadas, o candidato terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para efetuar, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo referido DPME, a solicitação de agendamento da perícia médica, devendo para tanto:

- 8.1 Preencher, assinar, digitalizar e anexar ao sistema a Declaração de Antecedentes de Saúde para Ingresso; e
- 8.2 - Digitalizar e anexar ao sistema:
 - a) - foto 3x4 recente, em fundo branco, com contraste adequado entre o fundo e a imagem do candidato nomeado, com a proximidade do rosto de 80%, sem data, sem moldura e sem marcas;
 - b) - os laudos dos exames obrigatórios para a realização da perícia, abaixo relacionados, cabendo ao candidato providenciá-los às próprias expensas: Hemograma completo – validade: 6 (seis) meses; Glicemia de jejum – validade: 6 (seis) meses; PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 (doze) meses; TGO-TGP-Gama GT – validade: 6 (seis) meses; Uréia e creatinina – validade 6 (seis) meses; Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) – validade: 6 (seis) meses; Raios X de tórax com laudo – validade: 6 (seis) meses.

9 Concluído o agendamento, nos termos do item 8 e subitens subsequentes deste Capítulo, o candidato nomeado deverá comparecer em dia, hora e local agendados para a realização da perícia, munido de documento de identidade oficial com foto e dos exames obrigatórios previstos na alínea "b" do subitem 8.2 deste Capítulo.

10 Além dos exames solicitados, a critério do médico perito, poderá ser solicitado parecer de especialista, bem como a apresentação de exames ou relatórios médicos complementares.

10.1 Na hipótese de necessidade de avaliação e emissão de parecer de especialista, o candidato nomeado será convocado, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) para que se apresente em dia, hora e local determinados para realização da perícia médica complementar, para conclusão da perícia inicial.

10.1.1 A convocação será disponibilizada ao candidato nomeado por meio de consulta ao sistema informatizado do DPME, no qual constará a relação dos exames complementares solicitados e a especialidade na qual será avaliado.

10.2 Na hipótese de exigência de apresentação de exames complementares, a que se refere o item 10 deste Capítulo, o candidato nomeado deverá consultar no sistema do DPME a respectiva relação de exames e as demais informações relativas a prazos e procedimentos.

10.2.1 Realizado os exames complementares solicitados, o candidato nomeado deverá digitalizar e anexar os respectivos laudos através do sistema eletrônico disponibilizado pelo DPME e aguardar manifestação do órgão, através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br).

10.3 O candidato impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos no subitem 8.2, alínea "b" deverá apresentar relatório médico.

11 Da decisão final do DPME caberá recurso ao Secretário de Orçamento e Gestão, a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua publicação.

11.1 O recurso deverá ser registrado no sistema informatizado do DPME, por meio do endereço <http://periciamedicas.gestaopublica.sp.gov.br> – Perfil Ingressante.

12 Será negado provimento ao pedido de recurso, sem análise de mérito, quando:

- a) - interposto fora do prazo previsto neste Capítulo;
- b) - o candidato nomeado deixar de atender a qualquer das convocações para comparecimento em perícia médica.

13 Para os candidatos habilitados para vagas reservadas a pessoas com deficiência, a perícia médica será realizada somente pelo DPME, da mesma forma como descrito neste Capítulo para os demais candidatos, sem prejuízo das exigências estabelecidas nos itens referentes aos exames para atestar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, mencionadas no Capítulo V deste edital.

14 No ato da posse, os candidatos nomeados deverão sujeitar-se às especificidades de trabalho e horário, e exercer suas funções nos diferentes locais da unidade, de acordo com as escalas e plantões, dentro dos horários estabelecidos, que poderão variar para os períodos diurnos, noturnos, intermediários, mistos ou na forma de revezamento, conforme a necessidade da unidade.

15 O candidato nomeado que por qualquer motivo não tomar posse terá o ato de nomeação tomado sem efeito.

XX – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

1 A nomeação far-se-á em caráter efetivo, devendo o servidor ser submetido à avaliação especial de desempenho, semestralmente, para fins de cumprimento de estágio probatório, que compreende um período de 3 (três) anos, ou seja, 1.095 (um mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício no cargo para o qual concorre, nos termos dos arts. 9º a 12 da Lei Complementar nº 1.157/2011.

XXI – DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO

1 A Central de Atendimento ao Candidato do INSTITUTO QUADRIX disponibiliza atendimento para esclarecimento de dúvidas e apoio nos procedimentos relacionados à inscrição.

2 O candidato poderá obter informações, manter contato ou relatar fatos ocorridos referentes ao Concurso Público, por meio do telefone 0800 878 0700; por e-mail (Contato@quadrix.org.br) ou via internet, no site www.quadrix.org.br.

3 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova e demais fases do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do item 3 do Capítulo XXIII.

4 O candidato que desejar relatar ao INSTITUTO QUADRIX fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento do INSTITUTO QUADRIX, postando correspondência para a Caixa Postal 28203, CEP: 01.234-970, São Paulo/SP ou enviando e-mail para contato@quadrix.org.br.

XXII – DO PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA

1 No local de realização de prova serão observadas as condições sanitárias de segurança, como higienização de superfícies e ventilação natural dos ambientes com a abertura de janelas e portas, quando possível.

2 Após o ingresso no local de prova, o candidato deve se dirigir imediatamente à sala de aplicação. Não será permitida a permanência de candidatos nos corredores antes do início das provas, para evitar aglomerações.

3 Por ocasião da realização da prova, o candidato deverá observar o distanciamento mínimo e a utilização de máscara, desde que esteja previsto por meio de Decreto Municipal ou Estadual.

4 Caso deseje, o candidato poderá comparecer ao local de aplicação usando, além da máscara, protetor facial transparente (face shield), vestimentas descartáveis (macacão impermeável), luvas descartáveis (óculos que tenham coloração leitosa ou semitransparente), óculos de proteção transparente e toalhas de papel para higienização de mãos e objetos, independentemente da higienização a ser feita pela equipe de aplicação da prova. O candidato também poderá levar o seu próprio recipiente contendo álcool em gel.

5 O INSTITUTO QUADRIX não fornecerá máscaras nem frascos individuais de álcool em gel aos candidatos.

6 Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber.

XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Concurso Público contidas nos comunicados, atos e normas regulamentares, neste edital, nas instruções especiais e em outros a serem publicados.

1.1 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior divulgado, vinculados ao Concurso Público.

1.2 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e concordância com relação à Política de Privacidade do INSTITUTO QUADRIX.

1.2.1 O INSTITUTO QUADRIX esclarece que sua Política de Privacidade, disponível no site www.quadrix.org.br, tem como objetivo deixar claro o compromisso em garantir a proteção, sigilo e privacidade com que os dados serão tratados, dentro dos padrões de segurança na internet em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), tendo a finalidade de estabelecer as regras para tratamento de dados.

2 Eventuais adiantamentos ou mudanças de datas promovidos por necessidades de ajustes no cronograma pela Administração Pública não dão direito ao candidato pleitear ressarcimento de despesas ou devolução da taxa de inscrição.

3 Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e, com exceção daqueles referentes ao Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, também no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do INSTITUTO QUADRIX (www.quadrix.org.br).

3.1 O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do site do INSTITUTO QUADRIX (www.quadrix.org.br), as publicações dos editais referentes ao Concurso Público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.

3.2 A comunicação por outras formas (e-mail, telegrama, ligação telefônica), quando ocorrer, será mera cortesia do INSTITUTO QUADRIX ou do Instituto de Infectologia "Emílio Ribas", exceto na convocação dos candidatos aprovados para anuência às vagas, que ocorrerá pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e por correio eletrônico indicado pelo candidato no ato da inscrição deste Concurso Público.

4 As publicações das etapas do certame em Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) possuem caráter oficial para fim de comprovação de habilitação em Concurso Público.

5 O INSTITUTO QUADRIX, o Instituto de Infectologia "Emílio Ribas" e a Secretaria de Estado da Saúde eximem-se de qualquer despesa com deslocamentos, alimentação ou estadia dos candidatos para participação em qualquer das etapas do Concurso Público.

6 O INSTITUTO QUADRIX, o Instituto de Infectologia "Emílio Ribas" e a Secretaria de Estado da Saúde não se responsabilizam por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este Concurso Público.

7 O INSTITUTO QUADRIX, o Instituto de Infectologia "Emílio Ribas" e a Secretaria de Estado da Saúde não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) - endereço eletrônico (e-mail) ou telefone não informado na ficha de inscrição;
- b) - endereço eletrônico (e-mail), telefone ou endereço residencial informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;
- c) - problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica;
- d) - endereço residencial de difícil acesso;
- e) - correspondência recebida por terceiros; ou
- f) - devolução ou possíveis falhas nas entregas das correspondências, por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

8 As alterações, atualizações ou correções dos dados cadastrais apontados na ficha de inscrição, após homologação do Concurso Público, deverão ser comunicadas pessoalmente pelo candidato ao Instituto de Infectologia "Emílio Ribas".

8.1 Não caberá ao candidato direito a qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.

9 Não será fornecida informação via telefone no que tange a resultados de notas de provas e títulos e classificação final.

10 Todas as cópias simples de documentos serão recebidas mediante confronto com o respectivo original pelo servidor responsável, nos termos do Decreto nº 52.658/2008.

11 A inexistência das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12 Os itens e subitens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no site do INSTITUTO QUADRIX (www.quadrix.org.br) e, quando for o caso, no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

13 O período de validade do Concurso Público não gera para a Secretaria de Estado da Saúde a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente edital.

13.1 A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação, durante a vigência do presente Concurso Público, dependendo dos interesses da Administração Pública.

14 Os candidatos que tomarem posse, ao entrarem em exercício deverão participar do Programa de Integração dos Servidores da SES – PISS, cujas atividades serão agendadas e executadas pelos órgãos de Recursos Humanos das unidades em que forem lotados, sob a supervisão do Grupo de Desenvolvimento de Recursos Humanos – GDRH, da Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH.

15 Salvo por interesse da Administração, os candidatos nomeados e empossados não terão sua lotação alterada para outra unidade, antes de decorrido o prazo de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício.

16 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público.

17 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo VI deste edital.

17.1 Para formalizar o pedido de impugnação do edital, deverá ser enviado um e-mail para o endereço eletrônico contato@quadrix.org.br, contendo o formulário disponibilizado no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, com a indicação do item/subitem deste edital que será objeto de impugnação.

17.3 Os pedidos de impugnação serão julgados pelo Instituto de Infectologia "Emílio Ribas" em conjunto com o INSTITUTO QUADRIX.

17.4 As respostas às impugnações serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital.

17.5 Não caberá, sob hipótese alguma, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.

ANEXO I – DO CARGO

1 CARGO: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – ASSISTENTE SOCIAL

LEI COMPLEMENTAR QUE REGULAMENTA O CARGO Nº: 1.157/2011

JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais. Nº DE VAGA(S): 8 (oito), sendo 7 (sete) para ampla concorrência e 1 (uma) para candidatos com deficiência.

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 105,50 (cento e cinco reais e cinquenta centavos).

VENCIMENTOS*: R\$ 1.505,24 (mil quinhentos e cinco reais e vinte e quatro centavos) e vantagens pecuniárias de acordo com a unidade, acrescido de PRÊMIO DE INCENTIVO no valor de até R\$ 1.318,00 (mil trezentos e dezoito reais), conforme legislação vigente.

* Vencimentos – No valor apresentado estão incluídos Salário Base, Gratificação Executiva e Abono Complementar quando existente, de acordo com legislação específica.

2 CARGO: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – FARMACÊUTICO

LEI COMPLEMENTAR QUE REGULAMENTA O CARGO Nº: 1.157/2011

JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais. Nº DE VAGA(S): 2 (duas), sendo 2 (duas) para ampla concorrência e 0 (zero) para candidatos com deficiência.

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 105,50 (cento e cinco reais e cinquenta centavos).

VENCIMENTOS*: R\$ 1.505,24 (mil quinhentos e cinco reais e vinte e quatro centavos) e vantagens pecuniárias de acordo com a unidade, acrescido de PRÊMIO DE INCENTIVO no valor de até R\$ 1.318,00 (mil trezentos e dezoito reais), conforme legislação vigente.

* Vencimentos – No valor apresentado estão incluídos Salário Base, Gratificação Executiva e Abono Complementar quando existente, de acordo com legislação específica.

3 CARGO: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – FONOAUDIÓLOGO

LEI COMPLEMENTAR QUE REGULAMENTA O CARGO Nº: 1.157/2011

JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais. Nº DE VAGA(S): 3 (três), sendo 3 (três) para ampla concorrência e 0 (zero) para candidatos com deficiência.

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 105,50 (cento e cinco reais e cinquenta centavos).

VENCIMENTOS*: R\$ 1.505,24 (mil quinhentos e cinco reais e vinte e quatro centavos) e vantagens pecuniárias de acordo com a unidade, acrescido de PRÊMIO DE INCENTIVO no valor de até R\$ 1.318,00 (mil trezentos e dezoito reais), conforme legislação vigente.

* Vencimentos – No valor apresentado estão incluídos Salário Base, Gratificação Executiva e Abono Complementar quando existente, de acordo com legislação específica.

4 CARGO: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – NUTRICIONISTA

LEI COMPLEMENTAR QUE REGULAMENTA O CARGO Nº: 1.157/2011

JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais. Nº DE VAGA(S): 2 (duas), sendo 2 (duas) para ampla concorrência e 0 (zero) para candidatos com deficiência.

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 105,50 (cento e cinco reais e cinquenta centavos).

VENCIMENTOS*: R\$ 1.505,24 (mil quinhentos e cinco reais e vinte e quatro centavos) e vantagens pecuniárias de acordo com a unidade, acrescido de PRÊMIO DE INCENTIVO no valor de até R\$ 1.318,00 (mil trezentos e dezoito reais), conforme legislação vigente.

* Vencimentos – No valor apresentado estão incluídos Salário Base, Gratificação Executiva e Abono Complementar quando existente, de acordo com legislação específica.

5 CARGO: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – PSICÓLOGO

LEI COMPLEMENTAR QUE REGULAMENTA O CARGO Nº: 1.157/2011

JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais. Nº DE VAGA(S): 6 (seis), sendo 5 (cinco) para ampla concorrência e 1 (uma) para candidatos com deficiência.

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 105,50 (cento e cinco reais e cinquenta centavos).

VENCIMENTOS*: R\$ 1.505,24 (mil quinhentos e cinco reais e vinte e quatro centavos) e vantagens pecuniárias de acordo com a unidade, acrescido de PRÊMIO DE INCENTIVO no valor de até R\$ 1.318,00 (mil trezentos e dezoito reais), conforme legislação vigente.

* Vencimentos – No valor apresentado estão incluídos Salário Base, Gratificação Executiva e Abono Complementar quando existente, de acordo com legislação específica.

6 CARGO: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – TERAPEUTA OCUPACIONAL

LEI COMPLEMENTAR QUE REGULAMENTA O CARGO Nº: 1.157/2011

JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais. Nº DE VAGA(S): 2 (duas), sendo 2 (duas) para ampla concorrência e 0 (zero) para candidatos com deficiência.

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 105,50 (cento e cinco reais e cinquenta centavos).

VENCIMENTOS*: R\$ 1.505,24 (mil quinhentos e cinco reais e vinte e quatro centavos) e vantagens pecuniárias de acordo com a unidade, acrescido de PRÊMIO DE INCENTIVO no valor de até R\$ 1.318,00 (mil trezentos e dezoito reais), conforme legislação vigente.

* Vencimentos – No valor apresentado estão incluídos Salário Base, Gratificação Executiva e Abono Complementar quando existente, de acordo com legislação específica.

7 CARGO: ENFERMEIRO

VENCIMENTOS*: R\$ 1.728,17 (mil setecentos e vinte e oito reais e dezessete centavos) e vantagens pecuniárias de acordo com a unidade, acrescido de PRÊMIO DE INCENTIVO no valor de até R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais), conforme legislação vigente.

* Vencimentos – No valor apresentado estão inclusos Salário Base, Gratificação Executiva e Abono Complementar quando existente, de acordo com legislação específica.

8 CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
LEI COMPLEMENTAR QUE REGULAMENTA O CARGO Nº: 1.157/2011

JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais.
Nº DE VAGA(S): 51 (cinquenta e um), sendo 48 (quarenta e oito) para ampla concorrência e 3 (três) para candidatos com deficiência.

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 70,33 (setenta reais e trinta e três centavos).

VENCIMENTOS*: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) e vantagens pecuniárias de acordo com a unidade, acrescido de PRÊMIO DE INCENTIVO no valor de até R\$ 623,00 (seiscentos e vinte e três reais), conforme legislação vigente.

* Vencimentos – No valor apresentado estão inclusos Salário Base, Gratificação Executiva e Abono Complementar quando existente, de acordo com legislação específica.

ANEXO II – DURAÇÃO DA PROVA, PRÉ-REQUISITOS, PERFIL PROFISSIONAL, ATRIBUIÇÕES, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 DURAÇÃO DA PROVA: 4 horas

2 PRÉ-REQUISITOS GERAL PARA TODOS OS CARGOS

a) - ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição Federal. Os candidatos estrangeiros deverão observar e cumprir o estabelecido no item 3 e subitem 3.1, do Capítulo XIX deste edital;

b) - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) - estar quite com a Justiça Eleitoral;

d) - não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

e) - possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração pública de bens;

f) - se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no art. 210 do Decreto Federal nº 57.654/1966.

3 PERFIL PROFISSIONAL DESEJADO (CARACTERÍSTICAS E HABILIDADES) PARA TODOS OS CARGOS

a) - Iniciativa, responsabilidade e sigilo profissional.

b) - Dinamismo no desenvolvimento das tarefas.

c) - Concentração.

d) - Senso de organização.

e) - Assertividade nas resoluções.

f) - Flexibilidade em relação a diferentes cenários e novas realidades de trabalho.

g) - Capacidade para trabalhar bem em equipe.

h) - Cordialidade nas relações interpessoais.

i) - Comprometimento; engajamento com os objetivos do trabalho que realiza e ser capaz de traçar estratégias para atendê-las, bem como aperfeiçoá-las.

j) - Capacidade de inovar e socializar o conhecimento e a experiência profissional.

k) - Capacidade de comunicar-se de maneira eficaz e eficiente.

l) - Capacidade de trabalhar sob pressão.

m) - Possuir controle emocional.

n) - Ter responsabilidade social, noções de ética, democracia e compromisso com o serviço público.

o) - Busca dos melhores resultados e não o simples preenchimento da vaga disponível.

4 CARGO: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – ASSISTENTE SOCIAL

4.1 PRÉ-REQUISITOS ESPECÍFICO DO CARGO: Graduação em Serviço Social. Registro como Assistente Social no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS-SP).

4.2 ATRIBUIÇÕES: Planejar e executar programas sociais visando atender as demandas apresentadas pelos usuários da unidade de saúde; - Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios socioassistenciais junto aos órgãos da administração pública direta e indireta e outras instituições; Identificar a situação socioeconômica dos usuários/familiares com vistas a construção do perfil socioeconômico dos usuários para formulação de estratégias de intervenção social; Prestar orientações individuais e coletivas quanto aos direitos sociais da população usuária, no sentido de democratizar as informações; Realizar visitas domiciliares quando avaliada a necessidade pelo profissional de Serviço Social; Realizar visitas institucionais com objetivo de conhecer e mobilizar a rede de serviços no processo de viabilização dos direitos sociais; Possibilitar o fortalecimento de vínculos familiares e/ou institucionais, na perspectiva de torná-los sujeitos do processo de promoção, proteção, prevenção e recuperação da saúde; Registrar os atendimentos sociais no prontuário único com objetivo de formular estratégias de intervenção profissional e subsidiar a equipe de saúde quanto as informações sociais dos usuários; Participar, em conjunto com a equipe de saúde, de ações socioeducativas nos diversos programas da instituição; Participar de reuniões de equipe na unidade de trabalho; Prestar assistência aos usuários, familiares e a equipe com intuito de garantir direitos referentes à Seguridade Social (Saúde, Assistência e Previdência Social); Estimular a criação de grupos socioeducativos e de sensibilização junto aos usuários, sobre direitos sociais, princípios e diretrizes do SUS; Supervisionar/orientar programa de estágio, especialização e residência multiprofissional em Serviço Social; Estabelecer articulação com as unidades acadêmicas; Desenvolver pesquisa social; Cumprir normas e regulamentos estabelecidos pela unidade; desempenhar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.

5 CARGO: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – FARMACÊUTICO

5.1 PRÉ-REQUISITOS ESPECÍFICO DO CARGO: Graduação em Farmácia. Registro como Farmacêutico no Conselho Regional de Farmácia (CRF-SP).

5.2 ATRIBUIÇÕES: Participar do planejamento e da avaliação da farmacoterapia, para que o paciente utilize de forma segura os medicamentos de que necessita, nas doses, frequência, horários, vias de administração e duração adequadas, contribuindo para que o mesmo tenha condições de realizar o tratamento e alcançar os objetivos terapêuticos; Manipular Citotóxicos e Quimioterápicos; Otimizar a terapia medicamentosa; Buscar por interações e incompatibilidades medicamentosas; Reconciliar a prescrição de medicamentos no momento de entrada e de alta, bem como na transferência de setores no próprio hospital; Acompanhar a farmacoterapia de pacientes em uso de anticancerígenos; Fazer a anamnese farmacêutica, bem como verificar sinais e sintomas, com o propósito de prover cuidado ao paciente; Estabelecer processo adequado de comunicação com os pacientes, os cuidadores, as famílias, equipes de saúde e sociedade; Fornecer informações sobre medicamentos à equipe de saúde; Desenvolver ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde; Realizar intervenções farmacêuticas e emitir parecer farmacêutico a outros membros da equipe de saúde, com o propósito de auxiliar na seleção, adição, substituição, ajuste ou interrupção da farmacoterapia do paciente; Executar outras tarefas correlatas em sua área de atuação, determinadas pelo superior imediato; Cumprir normas e regulamentos estabelecidos pela unidade; Participar das etapas de escolha, padronização e compra de medicamentos

do tipo antineoplásicos (prescritos de acordo com a superfície corporal, ou seja, devem ser calculados o peso e a altura dos pacientes, na maioria das vezes); Controlar o armazenamento dos medicamentos no estoque; Analisar a prescrição médica do paciente (avaliar a dose recomendada, a condição clínica do indivíduo acometido pela doença, o tempo de tratamento etc.); Avaliar a compatibilidade entre os diluentes, a estabilidade das reações químicas formadas, as interações medicamentosas, o diluente adequado para realizar o processo de infusão, os eventuais ajustes de dose prescrita, as reações adversas em ciclos anteriores, os efeitos colaterais etc.; Preparar os antineoplásicos injetáveis, tendo em mente sempre a preservação das características essenciais da substância e assegurando a esterilidade do produto; Participar de reuniões multidisciplinares como responsável por auxiliar os pacientes oncológicos; Orientar os pacientes quanto ao consumo dos medicamentos; Fazer o acompanhamento farmacoterapêutico; Responsabilizar-se pelo transporte e toda a logística referente aos produtos farmacêuticos e medicamentos; Assegurar a qualidade do medicamento; Criar manuais de padronização de procedimentos técnicos, como a conservação dos medicamentos em estoque; Realizar cálculos específicos a fim de obter a melhor dose; Analisar a garantia de qualidade; Verificar os diluentes utilizados; Analisar o frasco e as embalagens para comportar o medicamento, a fim de manter as propriedades químicas e físicas do produto; Efetuar o descarte de resíduos perigosos e de risco; Determinar e aplicar técnicas de biossegurança; Assegurar o uso seguro de opioides e preparar radiofármacos; Desempenhar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.

6 CARGO: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – FONOAUDIÓLOGO

6.1 PRÉ-REQUISITOS ESPECÍFICO DO CARGO: Graduação em Fonoaudiologia. Registro como Fonoaudiólogo no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CRFa-SP).

6.2 ATRIBUIÇÕES: Avaliar deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; Encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações, para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico; Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, imitação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicitão e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente; Opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas; Participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento; Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação oral e escrita, motricidade oral, voz e audição; Promover e colaborar em campanhas que visem difundir princípios fonoaudiológicos úteis ao bem-estar da coletividade; Realizar terapia fonoaudiológica; Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e outros; Participar de comissões e programas de treinamento, quando convocados; Desempenhar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas correlatas em sua área de atuação, determinadas pelo superior imediato; Cumprir normas e regulamentos estabelecidos pela unidade; Realizar a avaliação e reabilitação das disfagias orofaríngeas, alterações vocais, alterações de motricidade orofacial e de linguagem nas Unidades de Terapia Intensiva (UTI's), enfermarias, pronto socorro e ambulatório; Desenvolver ações e campanhas de prevenção dos distúrbios da deglutição e da voz e outros temas relacionados à fonoaudiologia; Participação em reuniões e realização de treinamentos para a equipe multidisciplinar; Acompanhar alunos em estágio do curso de pós-graduação em especialização e/ou residência multiprofissional; Realização de atendimentos audiológicos, bem como realização de exames como: audiometria tonal limiar, logaudiometria e impedanciometria.

7 CARGO: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – NUTRICIONISTA

7.1 PRÉ-REQUISITOS ESPECÍFICO DO CARGO: Graduação em Nutrição. Registro como Nutricionista no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN-SP).

7.2 ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, supervisionar e avaliar as atividades de assistência nutricional aos pacientes, segundo níveis de atendimento em Nutrição; Realizar avaliação nutricional dos pacientes em atendimento ambulatório ou hospitalizados, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos; Fazer o cálculo das necessidades nutricionais e prescrição dietoterápica dos pacientes em atendimento ambulatório ou hospitalizados, com base nas diretrizes do diagnóstico nutricional; Registrar, em prontuário do paciente, a prescrição dietética e a evolução nutricional, de acordo com protocolos pré-estabelecidos pelo Serviço de Nutrição e aprovado pela Instituição; Dar orientação nutricional aos pacientes após a alta hospitalar bem como elaborar informes técnico-científicos relacionados à área de alimentação e nutrição; Promover educação alimentar e nutricional para pacientes, familiares ou responsáveis; Estabelecer e coordenar a elaboração e a execução de protocolos técnicos do serviço, de acordo com as legislações vigentes; Orientar e supervisionar a distribuição e administração de dietas; Interagir com a equipe multiprofissional, definindo com esta, sempre que pertinente, os procedimentos complementares à prescrição dietética; Participar de comissões relacionadas a aquisição de equipamentos, utensílios e insumos; Integrar equipes multidisciplinares destinadas a planejar, coordenar, programar e executar programas, cursos, pesquisas ou eventos, relacionados com alimentação e nutrição e/ou outros temas de interesse da instituição; Articular-se com diversos serviços e setores da instituição e órgãos públicos e da sociedade civil para atuação conjunta; Fiscalizar e controlar o contrato de prestação de serviços monitorando a produção e distribuição das refeições para pacientes, acompanhantes legalmente instituídos, médicos residentes e servidores, assegurando a qualidade higiênico-sanitária, sensorial e nutricional adequada; Realizar e divulgar estudos e pesquisas relacionadas à área de atuação, promovendo intercâmbio técnico-científico; Atender e orientar estagiários de nível técnico, universitário, visitantes e outros; Participar e ou facilitar ações da política de Humanização da instituição; Manter-se atualizada no campo da Nutrição e Dietética e da Administração Hospitalar; Executar outras atividades correlatas ao cargo; Elaborar o diagnóstico nutricional, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos; Cumprir normas e regulamentos estabelecidos pela unidade; desempenhar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.

8 CARGO: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – PSICÓLOGO

8.1 PRÉ-REQUISITOS ESPECÍFICO DO CARGO: Graduação em Psicologia. Registro como Psicólogo no Conselho Regional de Psicologia (CRP-SP).

8.2 ATRIBUIÇÕES: Avaliação psicológica e neuropsicológica; Atendimento psicológico nas diversas unidades de internação, pronto socorro, UTI, hospital dia e Ambulatório; Educação em Saúde; Psicoterapia Breve; Atendimento Familiar; Discussão de casos com equipe interdisciplinar; Ações de articulação de rede; Elaboração de relatórios; Elaboração de programas na área de ensino; Orientação de alunos e supervisão de casos; Aulas teóricas; Participação em reuniões com os profissionais envol-

vidos nas demais áreas de ensino; Elaboração de Protocolos de Pesquisa; Execução de Protocolo de Pesquisa; Elaboração de metas junto à equipe de Psicologia; Participação em reuniões da Equipe de Psicologia; Emissão de relatórios solicitados pela chefia da Seção de Reabilitação e de outros serviços que desenvolvam ações em conjunto com o serviço de Psicologia; Selecionar, traduzir, adaptar, padronizar e utilizar testes psicológicos e outros métodos ou técnicas para verificação de aspectos do comportamento humano para fins de estudo, diagnóstico ou de tratamento; Atuar no campo da psicologia clínica em estudos de caso e diagnóstico de problemas emocionais e desajustes que comprometem a conduta do indivíduo; Estudar e diagnosticar problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, oligofrenias, dislexias e problemas correlatos; Proceder aos terapêuticos em crianças, adolescentes e adultos através de técnicas psicológicas adequadas (ludoterapia, arteterapia, psicomotricidade etc.); Trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial dos pacientes; Realizar avaliação e diagnóstico psicológico de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais e de outras espécies que atuam sobre o indivíduo, entrevistando o paciente, consultando a sua ficha de atendimento, aplicando testes, elaborando psicodiagnóstico e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamento psicológico de certos distúrbios comportamentais e de personalidades; Reunir informações a respeito do paciente, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidos em testes e exames, para elaborar subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades; Diagnosticar a existência de possíveis problemas na área de distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentâneas; Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias; Atuar junto às equipes multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo; Emitir pareceres e laudos de assuntos de sua especialidade; Orientar equipes; Participar de comissões e programas de treinamento, quando convocados; Desempenhar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com a área de atuação, determinadas pelo superior imediato; Cumprir normas e regulamentos estabelecidos pela unidade.

9 CARGO: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – TERAPEUTA OCUPACIONAL

9.1 PRÉ-REQUISITOS ESPECÍFICO DO CARGO: Graduação em Terapia Ocupacional. Registro como Terapeuta Ocupacional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO-SP).

9.2 ATRIBUIÇÕES: Escolher métodos, técnicas e recursos pertinentes e adequados aos contextos hospitalares para avaliar e realizar diagnóstico terapêutico ocupacional dos pacientes; Avaliar o paciente através da coleta de informações sobre o motivo da internação, história da doença, história de vida, dos seus valores, de interesses, do modo de viver, de sua relação sociofamiliar, do trabalho, do lazer e suas expectativas diante do futuro; Intervir e tratar o mais precoce possível utilizando os devidos procedimentos de terapia ocupacional; Favorecer a continuidade do desenvolvimento global do paciente, oportunizando experiências positivas de aprendizado e desenvolvimento de habilidades, e de inserção social, por conseguinte a prevenção da saúde mental, por meio do processo terapeuta-paciente-atividade; Oportunizar aos pacientes e familiares condições para expressão de seus temores e percepções sobre a doença, mediante acolhimento e escuta terapêutica; Desenvolver, durante a internação, atividades adequadas ao perfil do paciente, individualmente ou em grupo, favorecendo os interesses normais, a criatividade, o brincar e o lazer; Facilitar o processo de adaptação ao cotidiano hospitalar de modo que ocorra a minimização dos aspectos negativos da internação pela ruptura da rotina e afastamento de seus objetivos de vida, dos objetos e redes sociais; Instituir com o paciente, a família, o acompanhante, e a equipe um plano de tratamento que ajude a prevenir o agravamento do quadro biopsicossocial, e promova a recuperação das potencialidades, habilidades funcionais e ocupacionais de forma que alcance independência e autonomia ideal considerando as particularidades de cada indivíduo; Conduzir programas recreativos; Desenvolver programas de orientação junto a pacientes, familiares e/ou cuidadores com objetivos preventivos, educativos e terapêuticos; Elaborar relatórios de avaliação, evolução e terapêutico ocupacional; Participar de comissões e programas de treinamento, quando convocados; Desempenhar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas correlatas em sua área de atuação, determinadas pelo superior imediato; Cumprir normas e regulamentos estabelecidos pela unidade.

10 CARGO: ENFERMEIRO

10.1 PRÉ-REQUISITOS ESPECÍFICO DO CARGO: Graduação em Enfermagem. Registro como Enfermeiro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN-SP).

10.2 ATRIBUIÇÕES: Fazer controle, previsão, provisão de materiais de consumo, medicamentos, entorpecentes, entre outros, para a área em que atuar, bem como a logística e distribuição dos mesmos; Checar e preservar todos os materiais patrimoniais presentes em sua área de trabalho e solicitar assistência técnica aos mesmos em caso de pane; Realizar, controlar e qualificar a limpeza dos equipamentos de sua área de trabalho, reprocesso de materiais (conforme protocolos institucionais) e almoarifado; Notificar em ficha adequada às ocorrências adversas relacionadas com pacientes, conforme a Sistematização da Assistência de Enfermagem - SAE, medicações, materiais, viaturas, para fins de registro de atendimento, coleta de dados, indicadores e melhorias a assistência; Receber e passar o plantão; Supervisionar o registro de todos os cuidados prestados, observações e intercorrências; Realizar visita aos pacientes, antes de iniciar qualquer atividade, priorizando aqueles que apresentaram intercorrências no plantão anterior; assistir ao paciente integralmente, obedecendo aos princípios éticos e legais da Lei do exercício profissional e prestar uma assistência humanizada; Admitir, atender e orientar pacientes, seus familiares e visitantes em geral; Assistir e acompanhar os médicos nas visitas e nos cuidados especiais aos pacientes; Realizar todos os procedimentos invasivos como: passagem de Cateter Central de Inserção Periférica (PICC - desde que habilitado), sondagem vesical, sondagem enteral, aspiração traqueal e de vias aéreas superiores, punção de acesso vascular periférico, punção de PAI (punção arterial invasiva), punção venosa/arterial para coleta de exames, troca de cistostomia, troca de gastrostomia; Realizar coleta de material para cultura; Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; Elaborar e executar a sistematização de enfermagem; Realizar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; Realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica; Prescrever medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotinas aprovada pela instituição de saúde; Realizar a prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral; Notificar casos confirmados e suspeitos de infecção; Realizar a prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem, com a finalidade de evitar riscos;

Planejar e executar isolamentos, quando necessários; Planejar e elaborar escalas de serviço diário e mensal; Promover reuniões periódicas com a equipe de enfermagem para melhoria do trabalho, diminuição de conflitos, entre outros; Observar parte técnica, postura, assiduidade, pontualidade e comprometimento dos componentes de sua equipe, orientar com relação aos problemas levantados para correção e reportar aos superiores quando necessário; Realizar avaliação de desempenho dos colaboradores sob sua subordinação; Acompanhar e orientar nas dificuldades técnicas e de condutas dos funcionários sempre que identificado; Promover a adaptação e satisfação dos funcionários; Participar e encaminhar funcionários para treinamentos ou cursos inerentes a sua área de atuação; Manter relações de trabalho com todos os setores do hospital; Fazer relatórios mensais em conformidade com as exigências das áreas solicitantes; Participar no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; Participar dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Participar particularmente nos programas de educação continuada; Participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e de trabalho; Participar da elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; Participar do desenvolvimento da tecnologia apropriada à assistência de saúde; Participar de bancas examinadoras em matérias específicas de enfermagem, nos cursos/treinamento para provimento de cargo ou contratação de enfermeiro, ou pessoal técnico de enfermagem; Promover a segurança do paciente e da equipe de acordo com a Norma Regulamentadora 32; Participar de comissões e programas de treinamento, quando convocados; Desempenhar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas correlatas em sua área de atuação, determinadas pelo superior imediato; Cumprir e fazer cumprir o regimento de enfermagem da instituição, ordens de serviço, rotinas estabelecidas e demais regulamentos estabelecidos pela unidade; Cumprir e zelar pelos princípios éticos de Enfermagem e as Resoluções do COREN-SP e COFEN.

11 CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

11.1 PRÉ-REQUISITOS ESPECÍFICO DO CARGO: Ensino Médio Completo. Formação profissional como Técnico de Enfermagem. Registro como Técnico de Enfermagem no Conselho Regional de Enfermagem (COREN-SP).

11.2 ATRIBUIÇÕES: Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros; Executar controles relacionados à patologia de cada paciente; Coletar material para exames laboratoriais; Auxiliar no controle de estoque de materiais, equipamentos e medicamentos; Operar aparelhos de eletrodiagnóstico; Cooperar com a equipe de saúde no desenvolvimento das tarefas assistenciais, de ensino, pesquisa e de educação sanitária; Fazer preparo pré e pós operatório e pré e pós parto; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Circular salas cirúrgicas e obstétricas, preparando a sala e o instrumental cirúrgico, e instrumentalizando nas cirurgias quando necessário; Realizar procedimentos referentes à admissão, alta, transferência e óbitos; Manter a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação comunicando ao Enfermeiro eventuais problemas; Auxiliar em serviços de rotina da Enfermagem; Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade; Verificar e controlar equipamentos e instalações da unidade, comunicando ao responsável; Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Conferir qualitativa e quantitativamente os instrumentos cirúrgicos, após o término das cirurgias; Orientar a lavagem, secagem e esterilização do material cirúrgico; Zelar, permanentemente, pelo estado funcional dos aparelhos que compõe as salas de cirurgia, propondo a aquisição de novos, para reposição daqueles que estão sem condições de uso; Preparar pacientes para exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; Registrar os eletrocardiogramas efetuados, fazendo as anotações pertinentes a fim de liberá-los para os requisitantes e possibilitar a elaboração de boletins estatísticos; Auxiliar nas atividades de radiologia, quando necessário; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função; Cumprir normas e regulamentos estabelecidos pela unidade; Cumprir e zelar pelos princípios éticos de Enfermagem e as Resoluções do COREN-SP e COFEN.

12 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

12.1 CONHECIMENTOS GERAIS (TODOS OS CARGOS)

12.1.1 LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciamento textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfosintática do período. 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

12.1.2 NOÇÕES DE INFORMÁTICA: 1 Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software, instalação de periféricos. 2 Edição de textos, planilhas e apresentações (ambiente Microsoft Office). 3 Noções de sistema operacional (ambiente Windows). 4 Redes de computadores: conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. 5 Programas de navegação: Mozilla Firefox e Google Chrome. 6 Programa de correio eletrônico: MS Outlook. 7 Sítios de busca pesquisa na Internet. 8 Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 9 Segurança da informação: procedimentos de segurança. 10 Noções de vírus, worms e pragas virtuais. 11 Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spam etc.). 12 Procedimentos de backup.

12.1.3 NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 1 Ética e função pública. 2 Ética no Setor Público. 3 Código de Ética da Administração Pública Estadual (Decreto nº 60.428/2014). 4 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de São Paulo (Lei nº 10.261/1968). 5 Acesso à informação: Lei nº 12.527/2011 e Decreto Estadual nº 58.052/2012. 6 Constituição do Estado de São Paulo: Título III – Da Organização do Estado, Capítulo I – Da Administração Pública, Seção – Disposições Gerais, arts. de 111 a 115; Capítulo II – Dos Servidores Públicos do Estado, Seção I – Dos Servidores Públicos Civis, arts. de 124 a 137; Título VII – Da Ordem Social, Capítulo II – Da Seguridade Social, Seção II – Da Saúde, arts. de 219 a 231. Atendimento ao público. 1 Qualidade no atendimento ao público: comunicabilidade; atenção; cortesia; interesse; presteza; eficiência; tolerância; discricão; conduta; objetividade. 2 Trabalho em equipe: personalidade e relacionamento; eficácia no comportamento interpessoal; servidor e opinião pública; o órgão e a opinião

pública; fatores positivos do relacionamento; comportamento receptivo e defensivo; empatia; compreensão mútua. 3 Postura profissional e relações interpessoais. 4 Comunicação. Noções de Administração Pública: 1 Características básicas das organizações formais modernas: tipos de estrutura organizacional; natureza; e finalidades. 2 Processo organizacional: planejamento; direção; comunicação; controle; e avaliação. 3 Gestão de processos. 4 Gestão da qualidade. 5 Gestão de projetos. Noções de gestão de pessoas: 1 Conceitos, importância, relação com os outros sistemas de organização. 2 A função do órgão de gestão de pessoas: atribuições básicas e objetivos, políticas e sistemas de informações gerenciais. 3 Comportamento organizacional: relações indivíduo/organização, motivação, liderança. Noções de Direito Administrativo: 1 Estado, governo e Administração Pública: conceitos; elementos; poderes; organização; natureza; fins; e princípios. 2 Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação (concessão, permissão e autorização).

12.1.4 NOÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA: - Programas do SUS no atendimento aos pacientes e usuários. Condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Lei nº 8.080/1990. A participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde - Lei nº 8.142/1990. A organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa - Decreto nº 7.508/2011. Epidemiologia, Indicadores de nível de saúde da população, Sistema de Informação no SUS e em Saúde, Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças. Vigilância em Saúde. Processos de Trabalho em Saúde e Gestão de Sistema de Saúde. Formação e educação em saúde. Educação permanente em saúde. A organização social e comunitária. Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde.

12.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

12.2.1 AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – ASSISTENTE SOCIAL: 1 Ambiente de atuação do assistente social. 1.1 Áreas e demandas profissionais. 1.2 Dimensões da competência profissional: ético-política, teórico-metodológica, técnico-operativa e crítico-investigativa. 1.3 Condicionantes, conhecimentos, demandas e exigências para o trabalho do Serviço Social. 1.4 Propostas de intervenção na área social: planejamento estratégico, planos, programas, projetos e atividades de trabalho. 1.5 Avaliação de programas e políticas sociais. 1.6 Atuação em equipe interprofissional (relacionamento e competências). 1.7 Níveis, áreas e limites de atuação do assistente social. 2 Legislação de serviço social. 2.1 Lei que regulamenta a profissão. 2.2 Código de Ética Profissional. 3 Estratégias de trabalho institucional. 3.1 Administração e planejamento em Serviço Social. 3.2 Análise institucional. 3.3 Estratégias, instrumentos e técnicas de intervenção, especialmente voltados para atuação em organizações empresariais (redação de laudo e parecer, abordagem individual, abordagem coletiva, estudo social, técnica de entrevista, trabalho com grupos, redes e famílias). 3.4 Instrumental de pesquisa em processos de investigação social. 3.4.1 Elaboração de projetos, métodos e técnicas qualitativas e quantitativas. 3.5 Alternativas para a resolução de conflitos: conciliação e mediação. 3.6 Assessoria, consultoria e Serviço Social. 4 Políticas Sociais. 4.1 Saúde, previdência social e assistência social. 4.2 Política Nacional e Estatuto do Idoso. 4.3 Política Nacional da Pessoa com Deficiência. 4.4 Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. 5 O Serviço Social e a Saúde do Trabalhador diante das mudanças na produção, organização e gestão do trabalho. 5.1 Atuação em programas de prevenção e promoção de saúde do trabalhador. 5.1.1 Uso do álcool, tabaco e outras drogas. 5.2 Saúde mental no contexto organizacional: transtornos mentais relacionados ao trabalho e Reforma Psiquiátrica. 5.3 Programas de preparação para 34 aposentadoria e qualidade de vida no trabalho. 6 Debate contemporâneo sobre a família e o Serviço Social. 7 Processos de Trabalho. 7.1 O mundo do trabalho na era da reestruturação produtiva e da mundialização do capital. 7.2 História e constituição da categoria profissional: dimensões políticas, culturais e organizacionais. 7.3 Debate ético contemporâneo e a busca da consolidação do projeto ético político do Serviço Social, as condições de trabalho e respostas profissionais aos desafios de hoje. 8 Responsabilidade Social Corporativa e Serviço Social: Conceitos, referenciais normativos e indicadores.

12.2.2 AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – FARMACÊUTICO: 1 Formas farmacêuticas e vias de administração de medicamentos. 2 Farmacocinética, Farmacovigilância e Farmacodinâmica. 2.1 Farmácia ambulatorial e hospitalar: seleção de medicamentos, aquisição, produção, padronização. 2.2 Controle de estoque e conservação de medicamentos. 2.3 Armazenamento: boas práticas de armazenamento de medicamentos, distribuição de medicamentos e controle de consumo. 2.4 Logística de abastecimento da farmácia: ponto de requisição, estoque mínimo e estoque máximo, informação sobre medicamentos, comissões hospitalares, informática aplicada à farmácia. 2.5 Controle de infecção hospitalar e fármaco vigilância. 2.6 Fiscalização sanitária, na área de medicamentos e estabelecimentos. 2.7 Farmacotécnica: definição e objetivos da farmacotécnica, conceitos básicos em farmacotécnica, classificação dos medicamentos, vias de administração, conservação, dispensação e acondicionamento de medicamentos. 2.7.1 Pesos e medidas. 2.8 Formas farmacêuticas. 2.9 Farmacologia geral: princípios gerais de farmacocinética. 2.10 Princípios gerais de farmacodinâmica. 2.11 Interações medicamentosas. 2.12 Efeitos adversos. 2.13 Atenção farmacêutica, assistência farmacêutica, medicamentos genéricos, medicamentos similares, medicamentos análogos, medicamentos essenciais. 3 Princípios da terapêutica medicamentosa. 4 Principais grupos de medicamentos. 5 Farmacologia cardíaca, farmacologia renal e da hipertensão. 6 Farmacologia do sistema nervoso central. 7 Fármacos usados no tratamento de parasitoses. 8 Fármacos que afetam a função gastrointestinal. 9 Fármacos utilizados nas afecções do aparelho respiratório. 10 Anti-inflamatórios. 11 Antimicrobianos. 12 Antibióticos. 13 Farmacologia da dor. 14 Abuso de drogas. 15 Interações medicamentosas. 16 Neurotransmissão colinérgica e adrenergica. 17 Insulina e fármacos hipoglicemiantes orais. 18 Vitaminas hidrossolúveis e lipossolúveis. 19 Leis Federais: nº 3.820/1960; nº 5.991/1973; nº 6.360/1976; nº 6.480/1977; nº 6.437/1977; nº 6.480/1977; nº 6.681/1979; nº 6.839/1980; nº 8.078/1990 e alterações (arts. 6, 31, 37 e 39); nº 8.080/1990; nº 9.120/1995; nº 9.294/1996 e alterações; nº 9.677/1998; nº 9.695/1998; nº 9.787/1999 e alterações; nº 9.965/2000; nº 10.357/2001; nº 10.406/2002; Código Civil (arts. de 927 a 951); nº 11.343/2006 e alterações (Título IV, Capítulos I e II); nº 11.903/2009 e alterações; nº 11.951/2009; nº 13.021/2014; nº 13.410/2016; nº 13.869/2019. 20 Decreto-Lei: nº 2.848/1940 – Código Penal e alterações (arts. 258, de 272 a 278). 21 Decretos Federais: nº 3.181/1999; nº 5.775/2006; nº 8.077/2013; nº 20.377/1931; nº 20.931/1932; nº 57.477/1965; nº 74.170/1974 e alterações; nº 85.878/1981; e Medida Provisória nº 2.190-34/2001 (art. 11).

22 Resoluções/Portarias do Ministério da Saúde e da ANVISA: Instruções Normativas nº 9/2009; Instrução Normativa nº 83/2021; Instrução Normativa nº 86/2021; RDC nº 36/2001; RDC nº 50/2002; RDC nº 302/2005; RDC nº 80/2006; RDC nº 16/2007; RDC nº 17/2007; RDC nº 27/2007; RDC nº 51/2007; RDC nº 53/2007; RDC nº 58/2007; RDC nº 67/2007; RDC nº 96/2008; RDC nº 44/2009; RDC nº 44/2009; RDC nº 17/2010; RDC nº 17/2013; RDC nº 16/2014; RDC nº 22/2014; RDC nº 26/2014; RDC nº 40/2014; RDC nº 50/2014; RDC nº 58/2014; RDC nº 68/2014; RDC nº 98/2016; RDC nº 197/2017; RDC nº 22/2018; RDC nº 304/2018; RDC nº 357/2020; RDC nº 377/2020; RDC nº 405/2020; RDC nº 420/2020; RDC nº 425/2020; RDC nº 430/2020; e RDC nº 471/2021.23 Resoluções do Conselho Federal de Farmácia: nº 239/1992; nº 296/1996; nº 349/2000; nº 354/2000; nº 357/2001; nº 365/2001; nº 366/2001; nº 386/2002;

nº 387/2002; nº 406/2003; nº 415/2004; nº 433/2005; nº 437/2005; nº 442/2006; nº 448/2006; nº 467/2007; nº 477/2008; nº 486/2008; nº 492/2008; nº 499/2008; nº 463/2009; nº 500/2009; nº 502/2009; nº 504/2009; nº 505/2009; nº 507/2009; nº 515/2009; nº 516/2009; nº 520/2009; nº 530/2010; nº 538/2010; nº 539/2010; nº 553/2011; nº 566/2012; nº 568/2012; nº 572/2013; nº 576/2013; nº 577/2013; nº 584/2013; nº 585/2013; nº 586/2013; nº 616/2015; nº 622/2016; nº 623/2016; nº 626/2016; nº 635/2016; nº 638/2017; nº 640/2017; nº 641/2017; nº 645/2017; nº 651/2017; nº 654/2018; nº 656/2018; nº 658/2018; nº 673/2019; nº 685/2020; nº 695/2020; nº 700/2021; nº 701/2021; e nº 711/2021.

12.2.3 AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – FONOAUDIÓLOGO: 1 Mecanismos físicos da comunicação oral. 2 Distúrbios e alterações da linguagem oral e escrita, fala, voz, audição, fluência e deglutição. 3 Avaliação, classificação e tratamento dos distúrbios da voz, fluência, audição, transtornos da motricidade oral e linguagem. 4 Transtornos de linguagem associados a lesões neurológicas. 5 Atuação do fonoaudiólogo no ambiente hospitalar. 6 Avaliação e reabilitação das disfonias. 7 Avaliação da linguagem nos distúrbios neurológicos adquiridos. 8 Avaliação e terapia em motricidade orofacial. 9 Avaliação e terapia vocal (adulto). 10 Avaliação audiológica (adulto e infantil).

12.2.4 AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – NUTRICIONISTA: 1 Nutrição básica: carboidratos; proteínas; lipídios; vitaminas; e sais minerais. 2 Digestão, absorção, transporte, metabolismo, excreção, classificação, função e recomendações. 3 Dietoterapia nas diversas patologias: cardiovasculares; renais; do sistema digestório; diabetes mellitus; obesidade; e desnutrição energética proteica. 4 Nutrição em obstetrícia e pediatria. 5 Aleitamento materno e alimentação complementar. 6 Técnica dietética: conceito; classificação; características; e pré-preparo e preparo dos alimentos. 7 Administração em serviços de alimentação: planejamento, organização, coordenação e controle de Unidades de Alimentação e Nutrição. 8 Contaminação de alimentos: veículos de contaminação; microrganismos contaminantes de alimentos; e produtores de toxinfecções. 9 Alteração de alimentos: causas de alterações de alimentos por agentes físicos, químicos e por microrganismos. 10 Legislações pertinentes a alimentos e serviços de nutrição. 11 Boas práticas e avaliação da qualidade. 12 Epidemiologia nutricional: determinantes da desnutrição; obesidade; anemia; e hipovitaminose A. 13 Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN). 14 Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. 15 Promoção da alimentação saudável nas escolas. 16 Higiene: alimentos; manipuladores; ambiente; equipamentos; e utensílios. 17 Avaliação nutricional. 18 Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA).

12.2.5 AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – PSICÓLOGO: Psicologia Clínica. 1 Ética profissional: psicólogos clínicos e bioética na saúde. 2 Avaliação psicológica e psicodiagnóstico. 2.1 Fundamentos e etapas da medida psicológica. 2.2 Instrumentos de avaliação: critérios de seleção, avaliação e interpretação dos resultados. 2.3 Técnicas de entrevista. 2.4 Laudos, pareceres, declaração e atestados. 3 Teorias e técnicas psicoterápicas. 3.1 Psicoterapia individual de adultos e grupal. 3.2 Abordagens teóricas: psicanálise (Freud), cognitiva (Beck), comportamental (Skinner), humanista existencial (Rogers, Perls) e psicodrama (Moreno). 4 Psicopatologia. 4.1 Transtornos de humor. 4.2 Transtornos de personalidade. 4.3 Transtornos relacionados ao uso e abuso de substâncias psicoativas. 4.4 Transtornos de ansiedade. 4.5 Transtorno do estresse pós-traumático. 4.6 Burnout. 4.7 Transtornos depressivos. 4.8 Transtornos fóbicos. 4.9 Transtornos psicossomáticos. 4.10 Esquizofrenia. 4.11 Outros transtornos psicóticos. 4.12 Estruturas clínicas (neurose, psicose e perversão). Psicologia da saúde. 1 Políticas de saúde do serviço público federal. 2 Processo saúde-doença (doenças crônicas e agudas). 3 Impacto diagnóstico. 4 Processo de adoecimento. 5 Enfrentamento da doença e adesão ao tratamento. 6 Teorias e manejos do estresse. 6.1 Estilos de enfrentamento (coping). 7 Ações básicas de saúde: promoção, prevenção e reabilitação. 7.1 Níveis de atenção à saúde. 8 Equipes interdisciplinares: interdisciplinaridade e multidisciplinaridade em saúde. 9 Intervenção psicológica em problemas específicos. 9.1 Tratamento e prevenção da dependência química: álcool, tabagismo, outras drogas e redução de danos. 9.2 Intervenção em situação de crise: estresse pós-traumático; tentativa de suicídio; acidente de trabalho; os cinco estágios do luto (Modelo de Kübler-Ross). Psicologia institucional e comunitária. 1 Objetivos e níveis da higiene mental. 2 Promoção da saúde como paradigma reestruturante de intervenção: o papel do psicólogo nessa perspectiva e sua inserção na equipe multidisciplinar. 3 Objetivos, métodos e técnicas de intervenção do psicólogo no campo institucional. Psicologia Hospitalar, Psicologia do desenvolvimento, Aspectos psicológicos do paciente hospitalizado, Psicoterapia Breve, Teorias e Técnicas Psicoterápicas, Neuropsicologia infantil e adulto, Doenças Infectocontagiosas: HIV/AIDS, Hepatites e Meningites.

12.2.6 AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – TERAPEUTA OCUPACIONAL: 1 Terapia Ocupacional na Saúde Mental e Atenção Psicossocial. 2 Terapia Ocupacional junto às pessoas com transtornos mentais. 3 Terapia Ocupacional junto às pessoas em sofrimento por abuso de substâncias psicoativas. 4 Projeto Terapêutico Singular. 5 Desempenho e envolvimento ocupacional e Alterações Psíquicas. 6 Abordagens nos diversos contextos hospitalares. 7 Desenvolvimento neuropsicomotor. 8 Abordagens em cuidados paliativos e dor. 9 Reabilitação Cognitiva, modelos de intervenção em saúde mental e demências. 10 Reabilitação neurológica-sequelas de doenças infectocontagiosas. 11 Fundamentos da terapia ocupacional, modelo de ocupação humana, análise e prescrição de atividades. 12 Instrumentos de avaliação em TO. Classificação internacional de funcionalidade (CIF): conceito; estrutura; qualificadores; uso e manejo nas diversas patologias em saúde mental e cognição.

12.2.7 ENFERMEIRO: 1 Lei do exercício profissional: análise crítica. 2 Código de Ética: análise crítica. 3 Epidemiologia e enfermagem. 4 Estatística e enfermagem. 5 Teorias em enfermagem. 6 Enfermeiro como líder e agente de mudança. 7 Conceções teórico-práticas da assistência de enfermagem. 8 Administração dos serviços de enfermagem. 9 Políticas públicas em saúde e sua evolução histórica. 10 Lei orgânica de saúde a partir da Constituição Federal de 1988. 11 Processo social de mudança das práticas sanitárias no SUS e na enfermagem. 12 Administração de materiais e enfermagem. 13 Teorias administrativas e enfermagem. 14 Organização dos serviços de enfermagem. 15 Estrutura e funcionamento dos serviços de enfermagem. 16 Planejamento na administração e na assistência de enfermagem em nível ambulatorial. 17 Enfermagem e recursos humanos: recrutamento e seleção. 18 Enfermagem em equipe - dimensionamento dos recursos humanos. 19 Enfermagem, enfermeiro, tomada de decisão na administração da assistência e do serviço. 20 Enfermagem na auditoria dos serviços e da assistência. 21 Administração do processo de cuidar em enfermagem. 22 Normas do Ministério da Saúde para a atuação. 22.1 Programa Nacional de Imunizações. 22.2 Programa da mulher. 22.3 Programa da criança. 22.4 Programa do adolescente. 22.5 Programa do idoso. 22.6 Programa DST e AIDS. 22.7 Programa de hanseníase. 22.8 Programa de pneumologia sanitária. 22.9 Programa de hipertensão. 22.10 Programa de diabético. 23 Planejamento da assistência de enfermagem. 24 Processo de enfermagem: teoria e prática. 25 Consulta de enfermagem. 26 Medidas de higiene e de segurança nos serviços de enfermagem e para o trabalhador. 27 Participação do enfermeiro na CIPA. 28 Emergências clínico-cirúrgicas e a assistência de enfermagem. 29 Primeiros socorros. 30 Assistência integral por meio do trabalho em equipes de enfermagem, multiprofissional e interdisciplinar. 31 Planejamento do ensino ao cliente com vistas ao autocuidado: promoção e prevenção da saúde. 32 Biossegurança.

12.2.8 TÉCNICO EM ENFERMAGEM: 1 Código de Ética Profissional da Enfermagem. 2 Fundamentos básicos de enfermagem. 2.1 Sinais vitais: seguindo a variação de acordo com a faixa etária, nomenclaturas e fatores correlatos. 2.2 Dados antropométricos e seu uso na assistência de enfermagem. Cuidados de enfermagem na admissão, na transferência, na alta e no óbito do paciente. 2.3 Tipos de dieta e cuidados de enfermagem quando houver uso de sonda nasogástrica, de sonda nasointestinal e de gavagem. 2.4 Administração de medicamentos: princípios da administração de medicamentos; dosagem; classificação; cálculo; vias de administração; risco ao paciente; terapêutica medicamentosa; e noções de farmacoterapia. 2.5 Oxigenoterapia. 2.6 Cuidados de enfermagem a pacientes com lesões de pele. 2.7 Atuação do técnico em enfermagem nas urgências e emergências: traumatismos; fraturas; queimaduras; hemorragias; coma diabético; e reanimação cardiopulmonar. 2.8 O paciente cirúrgico: cuidados pré, trans e pós-operatórios. 2.9 O papel do técnico de enfermagem na Sistematização de Assistência de Enfermagem. 2.10 Curativos: potencial de contaminação; e técnicas de curativos. 2.11 Condutas do técnico em enfermagem na saúde mental: intervenções; sinais; e sintomas. 2.12 Primeiros socorros. 3 Enfermagem em saúde coletiva: vigilância sanitária; vigilância epidemiológica; vigilância ambiental; vigilância em saúde do trabalhador; doenças transmissíveis e prevenções; doenças infecciosas; doenças parasitárias; e doenças crônicas. 3.1 Assistência à criança: desidratação; desnutrição; verminoses; e doenças transmissíveis. Instruções e cuidados para a coleta de sangue, fezes e urina. 3.2 Assistência de enfermagem às necessidades de eliminação urinária e fecal. 3.3 Preparo e coleta de materiais para exames. 3.4 Controle hídrico, higiene, conforto, segurança e bem-estar do paciente. 3.5 Imunização: vacinas; acondicionamento; cadeia de frio (conservação); dosagens; aplicação; e calendário de vacinação. 3.6 Esterilização de material. 3.7 Programa de controle de infecção hospitalar. 3.8 Medidas de prevenção e controle de infecções.

ANEXO III – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS E AJUDAS TÉCNICAS DISPONÍVEIS

As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos, na medida da sua necessidade, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias: VISUAIS: a) - Prova impressa em Braille; b) - Prova impressa em caracteres ampliados; c) - Fiscal Ledor, com leitura fluente, devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio; d) - Fiscal para auxiliar no preenchimento; e) - Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir: Lente de aumento do Windows (ampliação) ou Narrador do Windows (leitor de tela).

AUDITIVAS:

a) - Fiscal Interpretador de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319/2010, nos casos de prova oral, devendo, neste caso, a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pela Comissão Especial de Concurso Público;

b) - Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de garantir a lisura do certame.

FÍSICAS:

a) - Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;

b) - Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas; c) - Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.

ANEXO IV – REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO OU REDUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, UF do RG _____, Data de nascimento _____/_____/_____,

venho requerer a isenção/redução da taxa de inscrição, de acordo com o Capítulo III do Edital de abertura de inscrições.

Declaro que estou amparado pela seguinte legislação: (....) Lei nº 12.147/2005 – Isenção de taxa de inscrição.

Em cumprimento à Lei nº 12.147/2005, declaro, sob as penas da lei, que realizei 3 (três) doações de sangue, nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data de publicação deste edital, em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, pelos Estados ou por Municípios.

(....) Lei Estadual nº 12.782/2007 – Redução de taxa de inscrição.

Em cumprimento à Lei Estadual nº 12.782/2007, declaro, sob as penas da lei, ser estudante regularmente matriculado em curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação, na seguinte instituição: _____

Declaro também que: (....) recebo remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos.

(....) estou desempregado. É de minha responsabilidade exclusiva o correto preenchimento desse requerimento e o envio, no prazo regular, da documentação comprobatória em conformidade com o edital de abertura de inscrições deste Concurso Público.

Estou ciente de que a declaração falsa de dados para fins de isenção ou redução de taxa de inscrição determinará o cancelamento de minha inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como a minha exclusão do Concurso Público em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

_____ de 2022.

Assinatura do candidato ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do responsável legal ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO PARA FAZER JUS OU NÃO AO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, UF do RG _____, Data de nascimento _____/_____/_____,

declaro, sob pena das sanções cabíveis, especificamente para fins de participação para o concurso público para o qual estou me candidatando, conforme ficha de inscrição em anexo, que:

1 – sou preto, pardo ou indígena; 2 – não fui eliminado(a) de qualquer Concurso Público ou Processo Seletivo realizados no âmbito do Estado de São Paulo, nem tive anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência de falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do art. 4, da Lei Complementar nº 1.259/2015; e 3 – manifesto interesse em participar do certame pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas de que trata o Decreto nº 63.979/2018.

Declaro ainda estar ciente de que para aferição da veracidade da raça/cor autodeclarada na ficha de inscrição, será verificada:

1 – A fenotípia (aparência), no caso de pretos e pardos, e não ancestralidade ou sentimento de pertencimento ou outros.

2 – O Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio, ou na ausência deste, o RANI de um dos genitores, no caso dos indígenas.

Estou ciente de que se for detectada falsidade desta auto-declaração, ou não atenda a algum dos procedimentos previstos para a aferição, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Concurso Público, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação, caso tenha sido empossado(a), após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

_____ de 2022.

Assinatura do candidato ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do responsável legal ANEXO VI – CRONOGRAMA

Item - Atividade - Datas/Períodos*

1 - Publicação do Edital nº 1 (abertura) - 26/10/2022

2 - Período para impugnação do edital - 27/10 a 02/11/2022

3 - Divulgação das respostas às impugnações - 04/11/2022

4 - Período de inscrições - 07/11 a 07/12/2022

Das 10 horas do primeiro dia às 23 horas do último dia

5 - Período para envio (recebimento via upload) de documentação comprobatória

- Solicitação para uso de prenome ("nome social") (Capítulo IV)

- Solicitação para participar na condição de pessoa com deficiência (Capítulo V)

- Solicitação de condições específicas ou ajuda técnica para realização da prova (Capítulo VI)

- Solicitação para participar do sistema de pontuação diferenciada – PPI (Capítulo VII)

- Solicitação para incluir condição de critério de desempate (Capítulo VIII) - 07/11 a 09/12/2022

Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia

6 - Período de solicitação de redução/isenção de taxa de inscrição - 07 a 11/11/2022

Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia

7 - Período para envio (recebimento via upload) de documentação comprobatória

- Solicitação de isenção/redução de taxa de inscrição

8 - Divulgação do resultado preliminar das solicitações de redução/isenção de taxa de inscrição - 29/11/2022

9 - Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar das solicitações de redução/isenção de taxa de inscrição - 30/11 a 02/12/2022

Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia

10 - Divulgação de respostas de recursos e do resultado definitivo das solicitações de redução/isenção do valor de inscrição - 07/12/2022

11 - Último dia para pagamento da taxa de inscrição - 09/12/2022

12 - Divulgação do resultado preliminar do(a):

- Deferimento das inscrições

- Solicitação para uso de prenome ("nome social") (Capítulo IV)

- Solicitação para participar na condição de pessoa com deficiência (Capítulo V)

- Solicitação de condições específicas ou ajuda técnica para realização da prova (Capítulo VI)

- Solicitação para participar do sistema de pontuação diferenciada – PPI (Capítulo VII)

- Solicitação para incluir condição de critério de desempate (Capítulo VIII) - 16/12/2022

13 - Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar do(a):

- Indeferimento das inscrições

- Solicitação para uso de prenome ("nome social") (Capítulo IV)

- Solicitação para participar na condição de pessoa com deficiência (Capítulo V)

- Solicitação de condições específicas ou ajuda técnica para realização da prova (Capítulo VI)

- Solicitação para participar do sistema de pontuação diferenciada – PPI (Capítulo VII)

- Solicitação para incluir condição de critério de desempate (Capítulo VIII) - 19 a 21/12/2022

Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia

14 - Divulgação de respostas de recursos e do resultado definitivo do(a):

- Indeferimento das inscrições

- Solicitação para uso de prenome ("nome social") (Capítulo IV)

- Solicitação para participar na condição de pessoa com deficiência (Capítulo V)

- Solicitação de condições específicas ou ajuda técnica para realização da prova (Capítulo VI)

- Solicitação para participar do sistema de pontuação diferenciada – PPI (Capítulo VII)

- Solicitação para incluir condição de critério de desempate (Capítulo VIII) - 28/12/2022

15 - Divulgação do edital de convocação para a realização da prova objetiva e divulgação do comprovante de inscrição com informações sobre os locais de aplicação - 14/01/2023

16 - Realização da prova objetiva (turno da tarde) - 22/01/2023

17 - Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva - 24/01/2023

18 - Período para interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva - 25 a 27/01/2023

Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia

19 - Divulgação de respostas de recursos, do gabarito definitivo da prova objetiva e do resultado preliminar da prova objetiva - 14/02/2023

20 - Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva - 15 a 17/02/2023

Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia

21 - Divulgação de respostas de recursos e do resultado definitivo da prova objetiva - 24/02/2023

22 - Divulgação de edital de convocação para entrega de documentos de prova de títulos - 28/02/2023

23 - Período para envio (recebimento via upload) de documentação comprobatória

- Documentos referentes a prova de títulos - 08 a 10/03/2023

Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia

24 - Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos - 21/03/